



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096/2020.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2020.

BASE LEGAL – Art. 24, Inc. II, da Lei Federal 8.666/93.

REGIME – EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

OBJETO – Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos computadores e impressoras com o fornecimento e reposição de peças para a Câmara Municipal de Simões Filho.

EMPRESA – L&L COMÉRCIO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO



REQUISIÇÃO DE COMPRAS/SERVIÇOS

Data de Recebimento
01/06/2020

Setor Requisitante:
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

CONTRATAÇÃO

SERVIÇOS

MATERIAIS

MOBILIÁRIO

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Item	Descrição	Quant.
01	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA MENSAL A SER REALIZADA EM COMPUTADOR CORE I3 - MODELO: 4170 - 3.7GHZ HD: 1 TB SATA3 MEMÓRIA: 4GB DDR3, 4 PORTAS USB 2.0, GRAVADOR DE DVD. COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	06
02	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA MENSAL A SER REALIZADA EM COMPUTADOR CORE I5 - MODELO: 4440 - 3.1 GHZ HD: 1 TB SATA3 MEMÓRIA: 4GB DDR3, 4 PORTAS USB 2.0, GRAVADOR DE DVD. COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	01
03	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA MENSAL A SER REALIZADA EM COMPUTADOR CORE I5 - HD: 1 TB SATA3 MEMÓRIA: 4GB DDR4, 4 PORTAS USB 2.0/3.0, GRAVADOR DE DVD. COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	02
04	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA MENSAL A SER REALIZADA EM COMPUTADOR CORE I5 7º GERAÇÃO; HD DE 1 TB; MEMORIA 4GB DDR4; FONTE REAL DE 500W; PLACA MÃE SOCKET LGA 1151 COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	08
05	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA MENSAL A SER REALIZADA EM SERVIDOR DELL SERVER PET130. COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	01
06	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA MENSAL A SER REALIZADA EM IMPRESSORA HP DESKJET INK ADVANTAGE 2136. COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	04
07	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA MENSAL A SER REALIZADA EM IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MFP M132 nw. COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	01
08	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA MENSAL A SER REALIZADA EM IMPRESSORA LASER HP 1109. COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	01
09	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA MENSAL A SER REALIZADA EM IMPRESSORA DE CHEQUES PERTOCHEK. COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	01
10	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA MENSAL A SER REALIZADA EM IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA L575 TANQUE C11. COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	03
11	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA MENSAL A SER REALIZADA EM IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL DCP L2540DW A LASER. COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	01

JUSTIFICATIVA / IMPACTO DA NÃO CONTRATAÇÃO

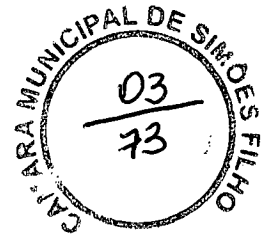
A ausência de profissionais com perfis voltados à manutenção de hardware, capacitados para atender as demandas da Câmara, vem ocasionando diversos entraves ao desempenho das atividades desenvolvidas pelos seus servidores, quando têm que recorrer à assistência técnica. Logo, faz-se necessária a contratação de serviço especializado para esse fim.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Investimento	<input checked="" type="checkbox"/> Custeio	Orçamento Anual	Nova Demanda
Diretor Administrativo Edson de Almeida Souza		Presidente da Câmara Orlando Carvalho de Souza	Diretor Financeiro Djairo Damaceno Chagas



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



CARTA DE COTAÇÃO DE PREÇOS DE SERVIÇOS

Prezados Senhores,

Solicitamos de vossa senhoria o orçamento dos serviços conforme Termo de Referência, anexo, em papel timbrado da empresa (ou este devidamente preenchido por vossa empresa):


OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos computadores e impressoras com o fornecimento e reposição de peças para a Câmara Municipal de Simões Filho.

ITENS	DISCRIMINAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	QUANT	VLR. UNIT. MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL
01	COMPUTADOR COMPLETO - CORE I3 - MODELO: 4170 - 3.7GHZ HD: 1 TB SATA3 MEMÓRIA: 4GB DDR3, 4 PORTAS USB 2.0, GRAVADOR DE DVD.	06		
02	COMPUTADOR COMPLETO - CPU: CORE I5 - MODELO: 4440 - 3.1 GHZ HD: 1 TB SATA3 MEMÓRIA: 4GB DDR3, 4 PORTAS USB 2.0, GRAVADOR DE DVD.	01		
03	COMPUTADOR COMPLETO - CPU: CORE I5 - HD: 1 TB SATA3 MEMÓRIA: 4GB DDR4, 4 PORTAS USB 2.0/3.0, GRAVADOR DE DVD	02		
04	PROCESSADOR CORE I5 7º GERAÇÃO; HD DE 1 TB; MEMORIA 4GB DDR4; FONTE REAL DE 500W; PLACA MÃE SOCKET LGA 1151	08		
05	DELL SERVER PET130	01		
06	IMPRESSORA HP DESKJET INK ADVANTAGE 2136	04		
07	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MFP M132 nw	01		
08	IMPRESSORA LASER HP 1109	01		
09	IMPRESSORA DE CHEQUES PERTOCHEK	01		
10	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA L575 TANQUE C11	03		
11	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL DCP L2540DW A LASER	01		
TOTAL MENSAL				

INSTRUÇÕES AOS PROPONENTES:

Elaborar uma Carta Proposta em papel timbrado da Empresa, que deverá conter, necessariamente, as seguintes informações:

- Razão Social;
- CNPJ;
- Endereço completo;
- Preço unitário de cada item solicitado e valor total da proposta;
- O prazo de validade da PROPOSTA (em algarismo e por extenso) não poderá ser inferior a **30 (trinta) dias** consecutivos contados a partir da data limite de entrega da proposta;
- Telefone;
- e-mail;
- Assinatura e rubrica do Representante da Empresa.


Gabriel Silva Barbosa Araújo
Matrícula nº 198197
Setor de Compras e Licitações

Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43.700-00 – Simões Filho – Bahia
Telefone: (71) 2108-7200
Site: www.camarasimoes.ba.gov.br



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos computadores e impressoras com o fornecimento e reposição de peças para a Câmara Municipal de Simões Filho.

2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1. A ausência de profissionais com perfis voltados à manutenção de hardware, capacitados para atender as demandas da Câmara, vem ocasionando diversos entraves ao desempenho das atividades desenvolvidas pelos seus servidores, quando têm que recorrer à assistência técnica. Logo, faz-se necessária a contratação de serviço especializado para esse fim.
- 2.2. Este termo de referência visa à contratação de um fornecedor de serviços de reparos e manutenção de microcomputadores e impressoras desta Casa Legislativa, cujo objetivo é melhorar a qualidade dos serviços prestados, mediante o pronto atendimento às demandas de infraestrutura de tecnologia da informação de forma a apoiar, tempestivamente, os processos e atividades finalísticas.
- 2.3. Assim, o conserto propriamente dito será muito mais rápido e de qualidade, uma vez que haverá uma empresa especializada realizando os serviços com eficácia e eficiência.

3. DOS SERVIÇOS E DA FORMA DE ATENDIMENTO:

3.1. ABRANGÊNCIA DOS SERVIÇOS:

- 3.1.1. A assistência técnica para os equipamentos de informática deve cobrir a manutenção de todos os computadores e impressoras da Câmara Municipal que porventura estejam com mau funcionamento.

3.2. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 3.2.1. A manutenção em equipamentos de informática com fornecimento de peças compreenderá os seguintes serviços:
- a) Manutenção nos equipamentos de impressão e scanner não incluindo recarga de Toner e cartuchos de tinta;
 - b) Instalação e restauração de sistemas operacionais;
 - c) Limpeza e lubrificação de peças;
 - d) Configuração de periféricos e substituição de peças;



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



3.2.2. Poderão ser substituídos nos computadores:

- a) Placa Mãe;
- b) Processador;
- c) Cooler;
- d) Memória Ram;
- e) Hard Disk e;
- f) Fonte de alimentação;

3.2.3. Nas impressoras poderão ser substituídos:

- a) Capacitores diversos;
- b) Fonte de alimentação;
- c) Placas de rede e placas principais e;
- d) Lubrificação.

3.2.4. Poderão ser solicitados outros serviços que eventualmente venham a fazer parte das demandas do Órgão

3.3. FORMA DE ATENDIMENTO:

- 3.3.1. O início do atendimento não poderá ultrapassar a 04 (quatro) horas, contadas a partir do chamado feito por telefone ou e-mail, observado o horário normal de funcionamento da Câmara;
- 3.3.2. Os chamados técnicos deverão ser concluídos no prazo máximo de 04 (quatro) horas após iniciado o atendimento, ressalvado o disposto no subitem 3.3.7.
- 3.3.3. Caso haja necessidade de troca de peça e/ou componente, estas deverão ser providenciadas pela CONTRATADA, apresentando o Laudo Técnico, descrevendo o defeito e os serviços que foram realizados para saná-los.
- 3.3.4. As peças, acessórios e componentes trocados deverão ser devolvidos à Câmara para confirmação das trocas constantes na Solicitação de Serviço que servirá para comprovação do serviço executado em caso de auditoria.
- 3.3.5. Verificando-se a total impossibilidade ou inviabilidade financeira de reparo do equipamento, a CONTRATADA deverá devolver o mesmo da forma como o recebeu.
- 3.3.6. Os serviços de instalação de software e de troca de peça e componente no equipamento em manutenção deverão estar concluídos no prazo máximo de 08 (oito) horas, após a compra, por parte da CONTRATADA, da peça ou componente necessário para a solução do problema.
- 3.3.7. A critério exclusivo da Câmara poderá ser concedido prazo superior ao estabelecido no subitem 3.3.2, desde que razões de caráter técnico ou força maior sejam apresentadas pela CONTRATADA.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



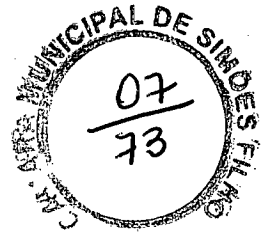
- 3.3.8. Para que a Solicitação de Serviço seja fechada e o trabalho nela especificado seja dado como concluído, será necessário o aceite do fiscal do contrato. Somente com o fechamento da Solicitação de Serviço é que se caracterizará a conclusão do serviço.
- 3.3.9. Todo serviço executado pela CONTRATADA poderá ser posteriormente avaliado pela Administração, que, de posse da Solicitação de Serviço e, sendo o caso, do Laudo Técnico, emitido antes do reparo, verificará se o mesmo foi efetivamente realizado.
- 3.3.10. O serviço que não tenha sido aceito pela avaliação do fiscal do contrato deverá ser refeito.
- 3.3.11. Os serviços deverão ser executados preferencialmente nas dependências da Câmara. Quando necessário, poderão ser executados na oficina da CONTRATADA, sob sua responsabilidade, correndo às suas expensas todo o traslado dos bens patrimoniais que constarem na Solicitação de Serviços.
- 3.3.12. A CONTRATADA só poderá retirar equipamentos para manutenção em suas instalações com autorização expressa da Administração, anotada na Solicitação de Serviço.
- 3.3.13. Nas hipóteses de retirada de qualquer equipamento, por prazo superior a 48 horas, e desde que autorizada pela Administração, a CONTRATADA deverá colocar à disposição da unidade usuária um equipamento com as mesmas características ou superiores.
- 3.3.14. A empresa CONTRATADA deverá, também, registrar em formulário próprio, as intervenções realizadas, data da execução dos serviços, data de solicitação e de conclusão, responsável pela execução do serviço, etc, de modo a possibilitar à Câmara acompanhar, controlar e, também, facilitar a auditoria.
- 3.3.15. Para consecução dos serviços de manutenção, a CONTRATADA deverá equipar seus técnicos com instrumentos necessários a execução dos serviços de manutenção.
- 3.3.16. A CONTRATADA deverá possuir, em toda a vigência do Contrato, uma infraestrutura mínima de trabalho no Município de Simões Filho ou na Região Metropolitana de Salvador (RMS) na qual deverá receber os chamados de solicitação de serviços através de telefone ou internet.
- 3.3.17. A CONTRATADA deverá indicar, no início da vigência do Contrato, os técnicos que, em equipe ou individualmente, realizarão os serviços e estarão, eventualmente, por chamado, nas dependências da Câmara, durante a jornada de trabalho desta, de forma que o atendimento seja efetuado com a celeridade e qualidade requerida.

4. INFORMAÇÕES E CASOS OMISSOS

- 4.1. Não serão fornecidas informações a respeito de valores ofertados pelos concorrentes;

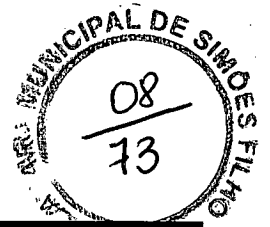


ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- 4.2. Os quantitativos dos itens da proposta são meramente estimativos, não obrigando o cumprimento integral dos mesmos pela Câmara Municipal de Simões Filho.

g



Licitação - Câmara Municipal de Simões Filho

De: Licitação - Câmara Municipal de Simões Filho
<licitacao@camarasimoesfilho.ba.gov.br>
Enviado em: quarta-feira, 19 de agosto de 2020 15:28
Para: cursosmaster@hotmail.com
Assunto: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO
Anexos: 1.2 - CARTA DE COTAÇÃO.docx
Prioridade: Alta

À EMPRESA L&L COMÉRCIO

O Setor de Licitações e compras da Câmara Municipal de Simões Filho/BA solicita desta empresa, um orçamento baseado nas informações contidas no documento em anexo.

Dados da Câmara (caso necessite):

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA
CNPJ Nº 13.612.270/0001-03
INSCRIÇÃO MUNICIPAL E ESTADUAL: ISENTO
ENDEREÇO: PRAÇA DA BÍBLIA, S/N - CENTRO - CEP 43.700-000 - SIMÕES FILHO/BA.

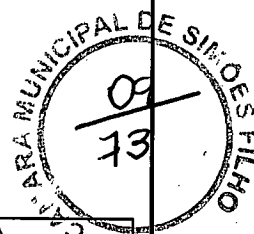
Favor encaminhar o orçamento em nome da Câmara Municipal de Simões Filho, em atenção ao Setor de Compras.

Atenciosamente,

Gabriel Silva Barbosa Araujo
Setor de Licitações e Compras
Câmara Municipal de Simões Filho



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.244.048/0001-04 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/01/2001
NOME EMPRESARIAL L & L COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MASTER INFORMATICA	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 85.99-6-03 - Treinamento em informática 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R BOA ESPERANCA	NÚMERO 74	COMPLEMENTO *****
CEP 43.700-000	BAIRRO/DISTRITO PITANGUINHA	MUNICÍPIO SIMOES FILHO
UF BA	ENDEREÇO ELETRÔNICO LUIZMAGNO2008@HOTMAIL.COM	TELEFONE (71) 3396-6373
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

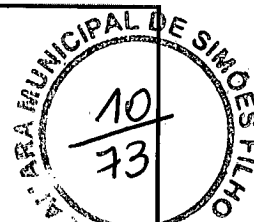
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 20/08/2020 às 16:42:41 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

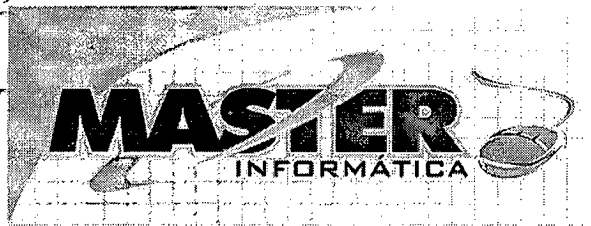


NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.244.048/0001-04 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/01/2001
NOME EMPRESARIAL L & L COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MASTER INFORMATICA	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 85.99-6-03 - Treinamento em informática 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R BOA ESPERANCA	NÚMERO 74	COMPLEMENTO *****
CEP 43.700-000	BAIRRO/DISTRITO PITANGUINHA	MUNICÍPIO SIMÕES FILHO
UF BA	ENDEREÇO ELETRÔNICO LUIZMAGNO2008@HOTMAIL.COM	
TELEFONE (71) 3396-6373		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 20/08/2020 às 16:42:41 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



L & L Comércio de Mat. e Equipamentos de Informática Ltda.
Rua Boa Esperança, nº 74 Pitanguinha
Tel.: (71) 98824-7121 CEP.: 43.7000-000 - Simões Filho - Ba.
CNPJ.: 04.244.048/0001-04 INSCRIÇÃO MUN.: 0006824



Câmara Municipal de Simões Filho
Att: Sr Gabriel Silva Barbosa Araújo
Setor de Compras e Licitações

Data: Simões Filho, 19 de agosto de 2020

Conforme solicitado segue orçamento para prestação de serviços de manutenção corretiva dos computadores e impressoras com o fornecimento e reposição de peças para a Câmara Municipal de Simões Filho.

ITENS	DISCRIMINAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	QUANT	VLR. UNIT. MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL
01	COMPUTADOR COMPLETO - CORE I3 - MODELO: 4170 - 3.7GHZ HD: 1 TB SATA3 MEMÓRIA: 4GB DDR3, 4 PORTAS USB 2.0, GRAVADOR DE DVD.	06	70,00	420,00
02	COMPUTADOR COMPLETO - CPU; CORE I5 - MODELO: 4440 - 3.1 GHZ HD: 1 TB SATA3 MEMÓRIA: 4GB DDR3, 4 PORTAS USB 2.0, GRAVADOR DE DVD.	01	95,00	95,00
03	COMPUTADOR COMPLETO - CPU: CORE I5 - HD: 1 TB SATA3 MEMÓRIA: 4GB DDR4, 4 PORTAS USB 2.0/3.0, GRAVADOR DE DVD	02	110,00	220,00
04	PROCESSADOR CORE I5 7º GERAÇÃO; HD DE 1 TB; MEMORIA 4GB DDR4; FONTE REAL DE 500W; PLACA MÃE SOCKET LGA 1151	08	135,00	1080,00
05	DELL SERVER PET130	01	255,00	255,00
06	IMPRESSORA HP DESKJET INK ADVANTAGE 2136	04	65,00	260,00
07	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MFP M132 nw	01	65,00	65,00
08	IMPRESSORA LASER HP 1109	01	80,00	80,00
09	IMPRESSORA DE CHEQUES PERTOCHEK	01	80,00	80,00
10	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA L575 TANQUE C11	03	90,00	270,00
11	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL DCP L2540DW A LASER	01	90,00	90,00
TOTAL MENSAL			2.915,00	

Valor do serviço: R\$ 2.915,00 (Dois mil novecentos e quinze reais)

Condição para pagamento: Mensal.

Validade do orçamento: 30 dias

Jucileide Moreira Passos de Souza
Jucileide Moreira Passos de Souza

04.244.048/0001-04

L & L COMERCIO DE MATERIAIS E
EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA - ME

MASTER INFORMATICA

R Eng. Elmo Serejo Farias Nº 100 Sala -04
CIA-I - CEP: 43.700-000

SIMÕES FILHO - BA



Licitação - Câmara Municipal de Simões Filho

De: Licitação - Câmara Municipal de Simões Filho
<licitacao@camarasimoesfilho.ba.gov.br>
Enviado em: quarta-feira, 19 de agosto de 2020 15:40
Para: nota10solucoesenti@yahoo.com
Assunto: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO
Anexos: 1.2 - CARTA DE COTAÇÃO.docx

Prioridade: Alta

À EMPRESA NOTA 10

O Setor de Licitações e compras da Câmara Municipal de Simões Filho/BA solicita desta empresa, um orçamento baseado nas informações contidas no documento em anexo.

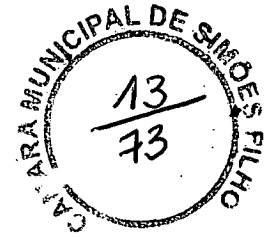
Dados da Câmara (caso necessite):

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA
CNPJ Nº 13.612.270/0001-03
INSCRIÇÃO MUNICIPAL E ESTADUAL: ISENTO
ENDEREÇO: PRAÇA DA BÍBLIA, S/N - CENTRO - CEP 43.700-000 - SIMÕES FILHO/BA.

Favor encaminhar o orçamento em nome da Câmara Municipal de Simões Filho, em atenção ao Setor de Compras.

Atenciosamente,

Gabriel Silva Barbosa Araujo
Setor de Licitações e Compras
Câmara Municipal de Simões Filho



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 34.057.024/0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 28/06/2019
NOME EMPRESARIAL IDEAL SERVICOS DE TELECOMUNICACAO LTDA			
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) IDEAL NET			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM 61.20-5-99 - Serviços de telecomunicações sem fio não especificados anteriormente 61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV ENG. ELMO SEREJO DE FARIAS	NUMERO 03178	COMPLEMENTO ANT 51A	
CEP 43.700-000	BAIRRO/DISTRITO CIA I	MUNICIPIO SIMOES FILHO	UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@IDEALNET.INFO.COM.BR		TELEFONE (71) 9882-4712	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/06/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

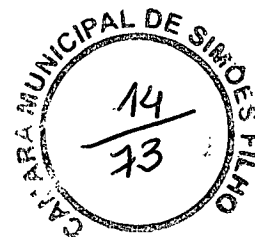
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 09/07/2020 às 15:35:29 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONSULTAR QSA VOLTAR IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).




Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.




A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NUMERO DE INSCRIÇÃO 26.984.879/0001-47 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/01/2017
NOME EMPRESARIAL SUELI MARIA RAMOS MELO 28625641504		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) NOTA 10 SOLUCOES EM TI		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos 58.19-1-00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos 25.42-0-00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias 61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 59.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 85.99-6-03 - Treinamento em informática 32.99-0-04 - Fabricação de painéis e letreiros luminosos 74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R MANOEL ALVES GARCIA	NUMERO 185	COMPLEMENTO APT 73
CEP 06.618-010	BAIRRO/DISTRITO JARDIM SAO LUIZ	MUNICIPIO JANDIRA
		UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO GRAFICANOTA10@HOTMAIL.COM.BR		TELEFONE (71) 8639-1335
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/01/2017
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL *****		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 20/08/2020 às 16:51:11 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

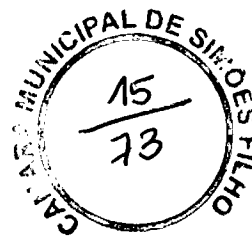
 CONSULTAR QSA
  VOLTAR
  IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

NOTA 10 SOLUÇÕES EM TI

Simões Filho, 20 de agosto de 2020

Câmara Municipal de Simões Filho
Ao Setor de Compras e Licitações.
Sr Gabriel Silva Barbosa Araújo



Segue orçamento para prestação de serviços de manutenção corretiva dos computadores e impressoras com o fornecimento e reposição de peças para a Câmara Municipal de Simões Filho.

ITENS	DISCRIMINAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	QUANT	VLR. UNIT. MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL
01	COMPUTADOR COMPLETO - CORE I3 - MODELO: 4170 - 3.7GHZ HD: 1 TB SATA3 MEMÓRIA: 4GB DDR3, 4 PORTAS USB 2.0, GRAVADOR DE DVD.	06	130,00	780,00
02	COMPUTADOR COMPLETO - CPU: CORE I5 - MODELO: 4440 - 3.1 GHZ HD: 1 TB SATA3 MEMÓRIA: 4GB DDR3, 4 PORTAS USB 2.0, GRAVADOR DE DVD.	01	175,00	175,00
03	COMPUTADOR COMPLETO - CPU: CORE I5 - HD: 1 TB SATA3 MEMÓRIA: 4GB DDR4, 4 PORTAS USB 2.0/3.0, GRAVADOR DE DVD	02	200,00	400,00
04	PROCESSADOR CORE I5 7ª GERAÇÃO; HD DE 1 TB; MEMÓRIA 4GB DDR4; FONTE REAL DE 500W; PLACA MÃE SOCKET LGA 1151	08	245,00	1960,00
05	DELL SERVER PET130	01	400,00	400,00
06	IMPRESSORA HP DESKJET INK ADVANTAGE 2136	04	80,00	320,00
07	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MFP M132 nw	01	90,00	90,00
08	IMPRESSORA LASER HP 1109	01	90,00	90,00
09	IMPRESSORA DE CHEQUES PERTOCHEK	01	110,00	110,00
10	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA L575 TANQUE C11	03	130,00	390,00
11	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL DCP L2540DW A LASER	01	120,00	120,00
TOTAL MENSAL				4.835,00

Total: R\$ 4.835,00 (Quatro mil oitocentos e trinta e cinco reais)

Condição de pagamento: Conforme a entrega

Validade: 30 (trinta) dias

Responsável

Rua da Independência, nº 82, Cia 1, Qd02, CEP 43700.000, Simões Filho - BA
Email: nota10solucoesenti@yahoo.com



Licitação - Câmara Municipal de Simões Filho

De: Licitação - Câmara Municipal de Simões Filho
[licitacao@camarasimoesfilho.ba.gov.br]
Enviado em: terça-feira, 2 de junho de 2020 14:22
Para: 'contato@idealnet.info'
Assunto: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO
Anexos: 3 - CARTA DE COTAÇÃO - Cópia.docx

Prioridade: Alta

À EMPRESA IDEAL SERVIÇOS

O Setor de Licitações e compras da Câmara Municipal de Simões Filho/BA solicita desta empresa, um orçamento baseado nas informações contidas no documento em anexo.

Dados da Câmara (caso necessite):

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA
CNPJ Nº 13.612.270/0001-03
INSCRIÇÃO MUNICIPAL E ESTADUAL: ISENTO
ENDEREÇO: PRAÇA DA BÍBLIA, S/N - CENTRO - CEP 43.700-000 - SIMÕES FILHO/BA.

Favor encaminhar o orçamento em nome da Câmara Municipal de Simões Filho, em atenção ao Setor de Compras.

Atenciosamente,

Gabriel Silva Barbosa Araujo
Setor de Licitações e Compras
Câmara Municipal de Simões Filho

C

A
Câmara Municipal de Simões Filho
Att: Sr Gabriel Silva Barbosa Araújo / Setor de Compras e Licitações

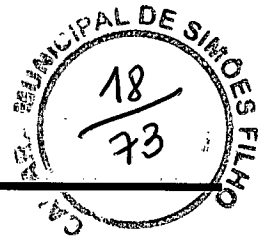
Simões Filho, 20 de agosto de 2020

Atendendo a solicitação apresentamos nosso orçamento para prestação de serviços a seguir: Manutenção corretiva dos computadores e impressoras com o fornecimento e reposição de peças para a Câmara Municipal de Simões Filho conforme relação.

ITENS	DISCRIMINAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	QUANT	VLR. UNIT. MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL
01	COMPUTADOR COMPLETO - CORE I3 - MODELO: 4170 - 3.7GHZ HD: 1 TB SATA3 MEMÓRIA: 4GB DDR3, 4 PORTAS USB 2.0, GRAVADOR DE DVD.	06	224,00	1344,00
02	COMPUTADOR COMPLETO - CPU: CORE I5 - MODELO: 4440 - 3.1 GHZ HD: 1 TB SATA3 MEMÓRIA: 4GB DDR3, 4 PORTAS USB 2.0, GRAVADOR DE DVD.	01	275,00	275,00
03	COMPUTADOR COMPLETO - CPU: CORE I5 - HD: 1 TB SATA3 MEMÓRIA: 4GB DDR4, 4 PORTAS USB 2.0/3.0, GRAVADOR DE DVD	02	275,00	550,00
04	PROCESSADOR CORE I5 7º GERAÇÃO; HD DE 1 TB; MEMORIA 4GB DDR4; FONTE REAL DE 500W; PLACA MÃE SOCKET LGA 1151	08	280,00	2240,00
05	DELL SERVER PET130	01	490,00	490,00
06	IMPRESSORA HP DESKJET INK ADVANTAGE 2136	04	100,00	400,00
07	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MFP M132 nw	01	100,00	100,00
08	IMPRESSORA LASER HP 1109	01	100,00	100,00
09	IMPRESSORA DE CHEQUES PERTOCHEK	01	100,00	100,00
	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA L575 TANQUE C11	03	110,00	330,00
11	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL DCP L2540DW A LASER	01	110,00	110,00
TOTAL MENSAL			6.039,00	

- **Valor mensal :** R\$ 6.039,00 (Seis mil e trinta e nove reais)
- **Condição de pagamento:** Mensal
- **Validade do orçamento:** 30 dias


Ideal Net Serviços de Telecomunicação Ltda.



Licitação - Câmara Municipal de Simões Filho

De: Licitação - Câmara Municipal de Simões Filho
[licitacao@camarasimoesfilho.ba.gov.br]
Enviado em: quinta-feira, 2 de julho de 2020 14:43
Para: 'qualimax@qualimaxinformatica.com.br'
Assunto: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO
Anexos: 3 - CARTA DE COTAÇÃO - Cópia.docx

Prioridade: Alta

À EMPRESA QUALIMAX

O Setor de Licitações e compras da Câmara Municipal de Simões Filho/BA solicita desta empresa, um orçamento baseado nas informações contidas no documento em anexo.

Dados da Câmara (caso necessite):

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA
CNPJ Nº 13.612.270/0001-03
INSCRIÇÃO MUNICIPAL E ESTADUAL: ISENTO
ENDEREÇO: PRAÇA DA BÍBLIA, S/N - CENTRO - CEP 43.700-000 - SIMÕES FILHO/BA.

Favor encaminhar o orçamento em nome da Câmara Municipal de Simões Filho, em atenção ao Setor de Compras.

Obs 1: O orçamento deverá ter uma validade de no mínimo 30 (trinta) dias, ser feito em papel com o timbre da empresa, assinado e carimbado pelo responsável e, se for assinado por um funcionário, proceder da mesma forma, acrescentando apenas a função na empresa.

Atenciosamente,

Gabriel Silva Barbosa Araujo
Setor de Licitações e Compras
Câmara Municipal de Simões Filho



Licitação - Câmara Municipal de Simões Filho

De: Licitação - Câmara Municipal de Simões Filho
[licitacao@camarasimoesfilho.ba.gov.br]
Enviado em: quarta-feira, 1 de julho de 2020 09:35
Para: 'newlinecs@hotmail.com'
Assunto: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO
Anexos: 3 - CARTA DE COTAÇÃO - Cópia.docx

Prioridade: Alta

À EMPRESA NEW LINE

O Setor de Licitações e compras da Câmara Municipal de Simões Filho/BA solicita desta empresa, um orçamento baseado nas informações contidas no documento em anexo.

Dados da Câmara (caso necessite):

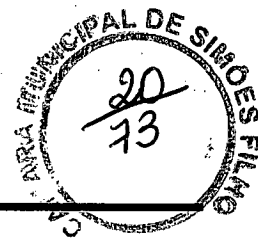
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA
CNPJ Nº 13.612.270/0001-03
INSCRIÇÃO MUNICIPAL E ESTADUAL: ISENTO
ENDEREÇO: PRAÇA DA BÍBLIA, S/N - CENTRO - CEP 43.700-000 - SIMÕES FILHO/BA.

Favor encaminhar o orçamento em nome da Câmara Municipal de Simões Filho, em atenção ao Setor de Compras.

Obs 1: O orçamento deverá ter uma validade de no mínimo 30 (trinta) dias, ser feito em papel com o timbre da empresa, assinado e carimbado pelo responsável e, se for assinado por um funcionário, proceder da mesma forma, acrescentando apenas a função na empresa.

Atenciosamente,

Gabriel Silva Barbosa Araujo
Setor de Licitações e Compras
Câmara Municipal de Simões Filho



Licitação - Câmara Municipal de Simões Filho

De: Licitação - Câmara Municipal de Simões Filho
[licitacao@camarasimoesfilho.ba.gov.br]
Enviado em: quarta-feira, 1 de julho de 2020 09:33
Para: 'josemar@prontec.com.br'
Assunto: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO
Anexos: 3 - CARTA DE COTAÇÃO - Cópia.docx

Prioridade: Alta

À EMPRESA PRONTEC SOLUCOES DE INFORMATICA LTDA

O Setor de Licitações e compras da Câmara Municipal de Simões Filho/BA solicita desta empresa, um orçamento baseado nas informações contidas no documento em anexo.

Dados da Câmara (caso necessite):

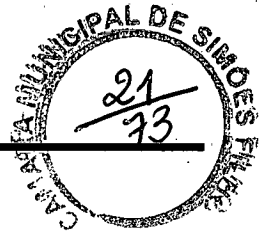
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA
CNPJ Nº 13.612.270/0001-03
INSCRIÇÃO MUNICIPAL E ESTADUAL: ISENTA
ENDEREÇO: PRAÇA DA BÍBLIA, S/N - CENTRO - CEP 43.700-000 - SIMÕES FILHO/BA.

Favor encaminhar o orçamento em nome da Câmara Municipal de Simões Filho, em atenção ao Setor de Compras.

Obs 1: O orçamento deverá ter uma validade de no mínimo 30 (trinta) dias, ser feito em papel com o timbre da empresa, assinado e carimbado pelo responsável e, se for assinado por um funcionário, proceder da mesma forma, acrescentando apenas a função na empresa.

Atenciosamente,

Gabriel Silva Barbosa Araujo
Setor de Licitações e Compras
Câmara Municipal de Simões Filho



Licitação - Câmara Municipal de Simões Filho

De: Licitação - Câmara Municipal de Simões Filho
[licitacao@camarasimoesfilho.ba.gov.br]
Enviado em: quarta-feira, 1 de julho de 2020 09:30
Para: 'erisantana@pdntelecom.com.br'
Assunto: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO
Anexos: 3 - CARTA DE COTAÇÃO - Cópia.docx

Prioridade: Alta

À EMPRESA SCREEN SAVER

O Setor de Licitações e compras da Câmara Municipal de Simões Filho/BA solicita desta empresa, um orçamento baseado nas informações contidas no documento em anexo.

Dados da Câmara (caso necessite):

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA
CNPJ Nº 13.612.270/0001-03
INSCRIÇÃO MUNICIPAL E ESTADUAL: ISENTO
ENDEREÇO: PRAÇA DA BÍBLIA, S/N - CENTRO - CEP 43.700-000 - SIMÕES FILHO/BA.

Favor encaminhar o orçamento em nome da Câmara Municipal de Simões Filho, em atenção ao Setor de Compras.

Obs 1: O orçamento deverá ter uma validade de no mínimo 30 (trinta) dias, ser feito em papel com o timbre da empresa, assinado e carimbado pelo responsável e, se for assinado por um funcionário, proceder da mesma forma, acrescentando apenas a função na empresa.

Atenciosamente,

Gabriel Silva Barbosa Araujo
Setor de Licitações e Compras
Câmara Municipal de Simões Filho



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096/2020

ITEM	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS COMPUTADORES E IMPRESSORAS C/FORNECIMENTO DE REPOSIÇÃO DE PEÇAS	EMPRESAS								
		L & L COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA/ME			SUELI MARIA RAMOS MELO/ME			IDEAL NET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO LTDA		
		QUANT	VALOR UNIT MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL	QUANT	VALOR UNIT MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL	QUANT	VALOR UNIT MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL
1	COMPUTADOR COMPLETO - CORE I3 - MODELO: 4170 - 3.7GHZ HD: 1 TB SATA3 MEMÓRIA: 4GB DDR3, 4 PORTAS USB 2.0, GRAVADOR DE DVD.	6	70,00	420,00	6	130,00	780,00	6	224,00	1.344,00
2	COMPUTADOR COMPLETO - CPU: CORE I5 - MODELO: 4440 - 3.1 GHZ HD: 1 TB SATA3 MEMÓRIA: 4GB DDR3, 4 PORTAS USB 2.0, GRAVADOR DE DVD.	1	95,00	95,00	1	175,00	175,00	1	275,00	275,00
3	COMPUTADOR COMPLETO - CPU: CORE I5 - HD: 1 TB SATA3 MEMÓRIA: 4GB DDR4, 4 PORTAS USB 2.0/3.0, GRAVADOR DE DVD	2	110,00	220,00	2	200,00	400,00	2	275,00	550,00
4	PROCESSADOR CORE I5 7º GERAÇÃO; HD DE 1 TB; MEMÓRIA 4GB DDR4; FONTE REAL DE 500W; PLACA MÃE SOCKET LGA 1151	8	135,00	1.080,00	8	245,00	1.960,00	8	280,00	2.240,00
5	DELL SERVER PET130	1	255,00	255,00	1	400,00	400,00	1	490,00	490,00
6	IMPRESSORA HP DESKJET INK ADVANTAGE 2136	4	65,00	260,00	4	80,00	320,00	4	100,00	400,00
7	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MFP M132 nw	1	65,00	65,00	1	90,00	90,00	1	100,00	100,00
8	IMPRESSORA LASER HP 1109	1	80,00	80,00	1	90,00	90,00	1	100,00	100,00
9	IMPRESSORA DE CHEQUES PERTOCHEK	1	80,00	80,00	1	110,00	110,00	1	100,00	100,00
10	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA L575 TANQUE C11	3	90,00	270,00	3	130,00	390,00	3	110,00	330,00
11	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL DCP L2540DW A LASER	1	90,00	90,00	1	120,00	120,00	1	110,00	110,00
TOTAL MENSAL				2.915,00			4.835,00			6.039,00
TOTAL POR 04 (QUATRO) MESES				11.660,00			19.340,00			24.156,00

Foram solicitadas cotações de preços para as seguintes empresas do ramo apropriado: L & L COMERCIO, NOTA 10 SOLUÇÕES, INOTEC, QUALIMAX, NEW LINE, PRONTEC SOLUÇÕES e SCREEN SAVER. Obtivemos resposta apenas das 03 (três) empresas acima mencionadas. Ademais, a Administração havia estimado 05 (cinco) meses de execução, mas devido à demora na chegada dos orçamentos e a chegada do fim do exercício, optou-se em decidir por apenas 04 (quatro) meses de serviço. O menor valor global para os serviços de R\$ 11.660,00 (onze mil seiscentos e sessenta reais) foi ofertado pela empresa L & L COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA/ME.


Gabriel Silva Barbosa Araújo

Matrícula nº 198.197

Setor de Compras e Licitações





ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



Simões Filho, 20 de agosto de 2020.

Processo Administrativo: nº 096/2020

Origem: Setor de Licitações e Compras

Destino: Diretoria Administrativa

Assunto: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos computadores e impressoras com o fornecimento e reposição de peças para a Câmara Municipal de Simões Filho.

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PREÇO E ESCOLHA

I - DA NECESSIDADE DO OBJETO:

A ausência de profissionais com perfis voltados à manutenção de hardware, capacitados para atender as demandas da Câmara, vem ocasionando diversos entraves ao desempenho das atividades desenvolvidas pelos seus servidores, quando têm que recorrer à assistência técnica. Logo, faz-se necessária a contratação de serviço especializado para esse fim. Desta forma, busca-se melhorar a qualidade dos serviços prestados, mediante o pronto atendimento às demandas de infraestrutura de tecnologia da informação de forma a apoiar, tempestivamente, os processos e atividades finalísticas. Assim, o conserto propriamente dito será muito mais rápido e de qualidade, uma vez que haverá uma empresa especializada realizando os serviços com eficácia e eficiência.

II - DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

Art. 24 É dispensável a licitação:



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



II - para outros serviços e compras de valor até dez por cento do limite previsto na alínea a do inciso II (R\$ 17.600,00) do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica no inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93.

III - DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA:

Diz o art. 26 da Lei 8.666/93, em seu parágrafo único:

“Parágrafo único - O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço;

IV - documentos de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.”

Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

No caso em questão se verifica a análise dos incisos II e III, do parágrafo único, do art. 26 da Lei 8.666/93. Inobstante o fato de a presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no art. 24, II da Lei 8.666/93, o que justifica a contratação direta.

IV- DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços junto a 03 (três) fornecedores, tendo a empresa **L&L COMÉRCIO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA** apresentado preço mais vantajoso para a administração.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



A prestação de serviço disponibilizado pela empresa supracitada é compatível e não apresenta diferença que venha a influenciar na escolha, ficando esta vinculada apenas à verificação do critério do menor preço.

V – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar aos autos do respectivo processo pelo menos 03 (três) propostas.

No caso em questão devido ao menor valor mensal apresentado de **R\$ 2.915,00 (dois mil novecentos e quinze reais)**, trata-se de situação pertinente a Dispensa de Licitação e de acordo com a Lei 8.666/93, após a cotação, verificado o menor preço, adjudica-se o serviço àquele que possuir o menor preço, a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, e regularidade fiscal, de acordo com o que reza o art. 27 da Lei 8.666/93, em seus incisos I, II, III, IV.

Em relação ao preço ainda, verifica-se que o mesmo está compatível com a realidade do mercado em se tratando de produto ou serviço similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

VI – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 27 da Lei 8.666/93. Porém, excepcionalmente, a lei de regências prevê a possibilidade de dispensa de alguns dos documentos, notadamente, os previstos nos artigos 28 a 31, conforme estabelecido no § 1º do art. 32 da Lei 8.666/93.

A propósito, há recomendação do Tribunal de Contas da União nesse sentido:

“Deve ser observada a exigência legal (art. 29, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 1993) e constitucional (art. 195, § 3º, da CF) de que nas licitações públicas, mesmo em casos de dispensa ou inexigibilidade, é obrigatória a comprovação por parte da empresa contratada de: Certidão Negativa de Débito (INSS - art. 47, inciso I, alínea a, da Lei nº 8.212, de 1991); Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais (SRF-IN nº 80, de 1997); e Certificado de Regularidade do FGTS (CEF) (art. 27 da Lei nº 8.036, de 1990). Acórdão 260/2002 Plenário.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



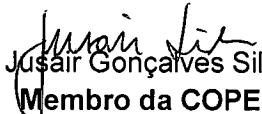
Resta deixar consignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal conforme documentos acostados ao processo.

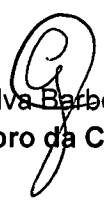
VII – CONCLUSÃO

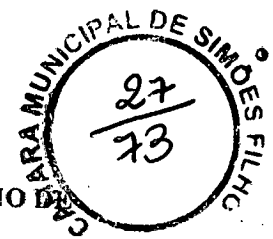
Sendo assim, eis que o preço apresentado é compatível com a realidade do mercado, pode Administração do Poder Legislativo de Simões Filho contratar com o fornecedor selecionado, sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios. Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar a referida empresa, relativamente ao fornecimento do produto em questão, é decisão discricionária do Diretor Administrativo, optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise da Controladoria Interna e Procuradoria Jurídica de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Atenciosamente,


Elder Celestino de Paula
Presidente da COPEL


Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL


Gabriel Silva Barbosa Araujo
Membro da COPEL



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 DA SOCIEDADE L & L - COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA ME

CNPJ nº 04.244.048/0001-04

JUCILEIDE MOREIRA PASSOS DE SOUZA nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 10/06/1976, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, COMERCIANTE, CPF nº 906.855.635-53, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0504535722, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado no(a) TRAVESSA 2ª DAS PEDRINHAS, 14, PITANGUINHA, SIMÕES FILHO, BA, CEP 43700000, BRASIL.

JOAO BRUNO MOREIRA PASSOS nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 25/04/1990, SOLTEIRO, COMERCIANTE, CPF nº 045.936.525-88, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 04505364420, órgão expedidor DETRAN - BA, residente e domiciliado no(a) RUA QUINZE DE NOVEMBRO, 38, 1º ANDAR, CRISTO REI, SIMÕES FILHO, BA, CEP 43700000, BRASIL.

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial L & L - COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA ME, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29202302886, com sede Rua Engº Elmo Serejo Farias, 100, Sala 04, Cia I Simões Filho, BA, CEP 43.700-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 04.244.048/0001-04, declaram de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ENDEREÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à RUA BOA ESPERANÇA, 74, PITANGUINHA, SIMÕES FILHO, BA, CEP 43.700-000.

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto: COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET, PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, TREINAMENTO EM INFORMÁTICA, REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS, DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL.

CNAE FISCAL

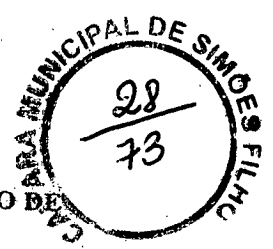
- 4751-2/01 - comércio varejista especializado em equipamentos e suprimentos de informática
- 4930-2/01 - transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal
- 4930-2/02 - transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
- 6201-5/01 - desenvolvimento de programas de computador sob encomenda

Req: 81700000764430

Certifico o Registro sob o nº 97696408 em 12/09/2017
Protocolo 173862829 de 12/09/2017
Nome da empresa L & L - COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA ME NIRE 29202302886
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 90305110221718
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/09/2017 por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral



Handwritten signatures and notes:
- "Junta" (part of Junta Comercial)
- "João Bruno" (signature)
- "Jucileide" (signature)



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 DA SOCIEDADE L & L - COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA ME

CNPJ nº 04.244.048/0001-04

- 6311-9/00 - tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
- 8219-9/99 - preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
- 8599-6/03 - treinamento em informática
- 9511-8/00 - reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA TERCEIRA. AMOSIO GUIMARÃES FERNANDES admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 17/11/1963, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF nº 355.597.565-04, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 01503794112, órgão expedidor DETRAN - BA, residente e domiciliado no(a) RUA C, 76, CIA I, SIMÕES FILHO, BA, CEP 43700000, BRASIL.

Retira-se da sociedade o sócio(a) JOÃO BRUNO MOREIRA PASSOS, detentor de 6.000 (Seis Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais).

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA QUARTA. O sócio(a) JUCILEIDE MOREIRA PASSOS DE SOUZA transfere quotas de capital social, que perfaz o valor de R\$15.000,00 (Quinze Mil Reais), direta e irrestritamente ao sócio AMOSIO GUIMARÃES FERNANDES, da seguinte forma: neste ato cede e transfere todas as suas 15000(Quinze Mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma , subscritas e integralizadas em moeda corrente do país, dando plena, geral e irrevogável quitação.

O sócio(a) JOAO BRUNO MOREIRA PASSOS transfere quotas de capital social, que perfaz o valor de R\$6.000,00 (Seis Mil Reais), direta e irrestritamente ao sócio AMOSIO GUIMARÃES FERNANDES, da seguinte forma: neste ato cede e transfere todas as suas 6000(Seis Mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma , subscritas e integralizadas em moeda corrente do país, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Após a cessão e transferência de quotas, e da retirada e admissão de sócio(a), o capital social da sociedade no valor de R\$ 30.000,00(Trinta Mil Reais) dividido em 30.000 (Trinta Mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada, subscrito e integralizado em moeda corrente do país, fica assim distribuído:

- JUCILEIDE MOREIRA PASSOS DE SOUZA, com 9.000(Nove Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 9.000,00 (Nove Mil Reais)
 - AMOSIO GUIMARÃES FERNANDES, com 21.000(Vinte e Um Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 21.000,00 (Vinte e Um Mil Reais)
- Totalizando o valor de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais).

Amosio

João Bruno

Amosio

Req: 81700000764430

Página 2



Certifico o Registro sob o nº 97696408 em 12/09/2017
Protocolo 173862829 de 12/09/2017
Nome da empresa L & L - COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA ME NIRE 29202302886
Este documento pode ser verificado em <http://regln.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 90305110221718
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/09/2017
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 DA SOCIEDADE L & L - COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA ME

CNPJ nº 04.244.048/0001-04

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) JUCILEIDE MOREIRA PASSOS DE SOUZA, ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) AMOSIO GUIMARÃES FERNANDES com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA SEXTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SÉTIMA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece SIMÕES FILHO BA.

CLÁUSULA OITAVA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

SIMÕES FILHO BA, 29 de agosto de 2017.

Jucileide Moreira Passos de Souza

JUCILEIDE MOREIRA PASSOS DE SOUZA
CPF: 906.855.635-53

João Bruno M. Ramos

JOÃO BRUNO MOREIRA PASSOS
CPF: 045.936.525-88

Amosio Guimarães Fernandes

AMOSIO GUIMARÃES FERNANDES
CPF: 355.597.565-04

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
CERTIFICÓ O REGISTRO EM: 12/09/2017 SOB Nº: 97696408
Protocolo: 17/386282-9, DE 12/09/2017
Empresário: 29 2 0230288 6
L & L - COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA ME
Hélio Portela Ramos
HÉLIO PORTELA RAMOS
SECRETARIO-GERAL

Req: 81700000764430



Certifico o Registro sob o nº 97696408 em 12/09/2017
Protocolo 173862829 de 12/09/2017
Nome da empresa L & L - COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA ME NIRE 29202302886
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 90305110221718
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/09/2017
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
30
/ 73

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DA SAUDE
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTILHA NACIONAL DE FAMILIARIDADE

NOME: JUCILEIDE MOREIRA PASSOS DE SOUZA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: 504535722 SSP BA

CPF: 906.855.635-53 DATA NASCIMENTO: 10/06/1976

FILIAÇÃO: JOAO LEAL PASSOS
ANADI SIMAS MOREIRA

PERMISSÃO: [] ADC: [] CAT. NAB: [] AD: []

Nº REGISTRO: 05617372408 VALIDADE: 08/08/2021 1ª HABILITAÇÃO: 04/10/2012

OBSERVAÇÕES:
EAR:

Jucileide Moreira Passos de Souza
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: SIMÕES FILHO, BA DATA EMISSÃO: 27/01/2017

Lúcio Gomes Barros Pereira
Lúcio Gomes Barros Pereira
Diretor-Geral
ASSINATURA DO EMISSOR

50540288178
BA709280291

BAHIA

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1410374800

PROIBIDO PLASTIFICAR 1410374800

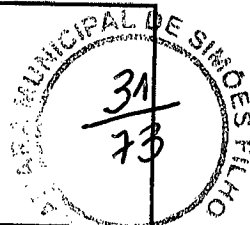
DE ACORDO COM O ART. 10º DO DECRETO Nº 15.000/2011

Câmara Municipal de Simões Filho
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 20/08/2020

Elder Celestino de Paula
Elder Celestino de Paula
Presidente / COPEL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.244.048/0001-04 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/01/2001
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
L & L COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
MASTER INFORMATICA

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, Intermunicipal, interestadual e internacional
62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
85.99-6-03 - Treinamento em Informática
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R BOA ESPERANCA

NÚMERO
74

COMPLEMENTO

CEP
43.700-000

BAIRRO/DISTRITO
PITANGUINHA

MUNICÍPIO
SIMÕES FILHO

UF
BA

ENDEREÇO ELETRÔNICO
LUIZMAGNO2008@HOTMAIL.COM

TELEFONE
(71) 3396-6373

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

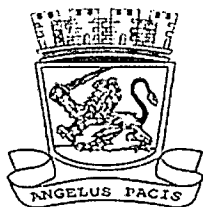
SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 20/08/2020 às 16:42:41 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Secretaria Municipal da Fazenda
Coordenação do Cadastro Econômico



Nº: 0004922017

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Razão Social: L & L - COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA ME

Endereço: RUA BOA ESPERANCA

Nº: 74

CEP: 43.700-000

Complemento:

Bairro: PITANGUINHA

Atividade Principal

Cnae	Atividade
004751200	Comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informatica
004751201	Comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informatica.

Atividade(s) Secundária(s)

Cnae	Atividade
000000092	SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
004930201	Transporte rodoviario de carga, exceto produtos perigosos e mudancas, municipal
004930202	Transporte rodoviario de carga, exceto produtos perigosos e mudancas, intermunicipal, interestadual e internacional
006311900	Tratamento de dados, provedores de servicos de aplicacao e servicos de hospedagem na internet
008219999	Preparacao de documentos e servicos especializados de apoio administrativo nao especificados anteriormente
008599603	Treinamento em informatica
009511800	Reparacao e manutencao de computadores e de equipamentos perifericos
6201501	DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA

Serviço(s)

Código	Descrição do Serviço
107	Suporte técnico em informática inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de compu
1.03	PROCESSAMENTO DE DADOS E CONGENERES
1.08	PLANEJAMENTO, CONFECCAO, MANUTENCAO E ATUALIZACAO DE PAGINAS ELETRONICAS
14.01	Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga, conserto, restauração
14.02	ASSISTENCIA TECNICA
16.01	SERVICOS DE TRANSPORTE DE NATUREZA MUNICIPAL
17.02	DATILOGRAFIA, DIGITACAO, ESTENOGRAFIA, EXPEDIENTE, SECRETARIA EM GERAL, RESPOSTA AUDIVEL, REDACAO,
8.02	INSTRUCAO, TREINAMENTO, ORIENTACAO PEDAGOGICA E EDUCACIONAL, AVALIACAO DE CONHECIMENTOS DE QUALQUE

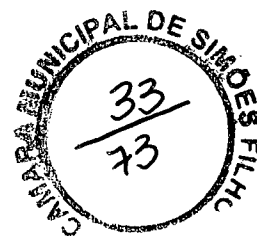
Dados Fiscais da Inscrição

Inscrição Municipal: 0006824
Processo de Insc.: 3527/2003

CNPJ: 04.244.048/0001-04
Insc. Estadual:
Início da Atividade: 19/01/2001
Validade: Definitivo

Observações:

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço: <http://www.sefaz@simoesfilho.ba.gov.br> através do código



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

Secretaria Municipal da Fazenda
Coordenação do Cadastro Econômico

Cartão de Inscrição Municipal Nº 0004922017

Razão Social: L & L - COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA
ME

Endereço: RUA BOA ESPERANÇA, 74

Bairro: PITANGUINHA

Município: SIMOES FILHO

Complemento:

Inscrição Municipal: 0006824

CPF/CNPJ: 04.244.048/0001-04

Insc. Estadual:

CGA: 00555300006824004751200

Atividade Principal:

Comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informatica

Atividades Secundárias:

000000092	SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
004930201	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudancas, municipal
004930202	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudancas, intermunicipal, interestadual e internacional
006311900	Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicacao e serviços de hospedagem na internet
008219999	Preparacao de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
008599603	Treinamento em informatica
009511800	Reparacao e manutencao de computadores e de equipamentos perifericos
6201501	DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA

Serviço:

03107	Suporte técnico em informática inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de compu
1.03	PROCESSAMENTO DE DADOS E CONGENERES
1.08	PLANEJAMENTO, CONFECÇÃO, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE PAGINAS ELETRONICAS
14.01	Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga, conserto, restauração
14.02	ASSISTENCIA TECNICA
16.01	SERVICOS DE TRANSPORTE DE NATUREZA MUNICIPAL
17.02	DATILOGRAFIA, DIGITACAO, ESTENOGRAFIA, EXPEDIENTE, SECRETARIA EM GERAL, RESPOSTA AUDIVEL, REDACAO, INSTRUCAO, TREINAMENTO, ORIENTACAO PEDAGOGICA E EDUCACIONAL, AVALIACAO DE CONHECIMENTOS DE QUALQUE
8.02	

Processo de Inscrição: 3527/2003

Validade: Definitivo

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço:
<http://www.sefaz@simoesfilho.ba.gov.br> através do código de validação
 0010100068242017000492

Alvará - Validação**Informe a chave de validação do Alvará**Chave: Caracteres:

Repita os cinco caracteres da imagem

Tipo Alvará: ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**Número:** 0010100068242017000492**Emitida:** 18/06/2020 09:16:55**Validade:** Definitivo**Dados/INSCRIÇÃO MUNICIPAL****Nome:** L & L COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE
INFORMÁTICA LTDA ME (0006824)**CNPJ:** 04.244.048/0001-04**Para reimprimir seu Alvará clique aqui**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **L & L COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA**
CNPJ: **04.244.048/0001-04**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 23:28:38 do dia 14/06/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/12/2020.

Código de controle da certidão: **2DCA.5DAE.5468.042D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Confirmação de Autenticidade das Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade da Certidão

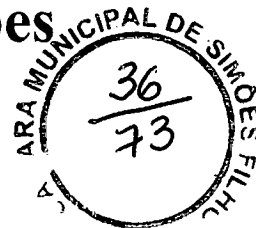
CNPJ : 04.244.048/0001-04

Data da Emissão : 14/06/2020

Hora da Emissão : 23:28:38

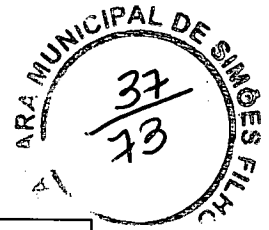
Código de Controle da Certidão : 2DCA.5DAE.5468.042D

Tipo da Certidão : Negativa



Certidão **Negativa** emitida em 14/06/2020, com validade até 10/01/2021, considerando prorrogação de sua validade pela Portaria Conjunta nº 555/2020 (DOU 24/03/2020) e/ou Portaria Conjunta nº 1.178/2020 (DOU 14/07/2020).

[Página Anterior](#)

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.244.048/0001-04

Razão

L E L COM DE MAT E EQUIPS DE INFORM LTDA

Social:

Endereço:

AVENIDA ELMO SEREJO FARIAS 100 S 04 / CIA I / SIMOES
FILHO / BA / 43700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/08/2020 a 06/09/2020

Certificação Número: 2020080801382892528111

Informação obtida em 20/08/2020 11:03:28

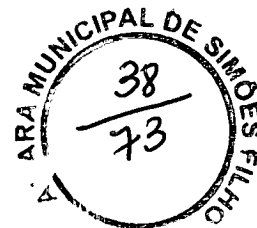
A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Dúvidas mais Frequentes | Início | V - 1.1

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

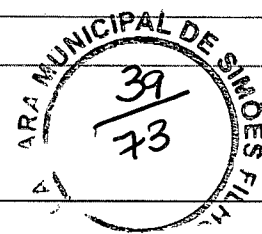


Inscrição: 04.244.048/0001-04

Razão social: L E L COM DE MAT E EQUIPS DE INFORM LTDA

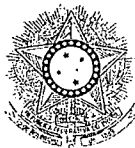
Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
27/08/2020	27/08/2020 a 25/09/2020	2020082701575959979170
08/08/2020	08/08/2020 a 06/09/2020	2020080801382892528111
20/07/2020	20/07/2020 a 18/08/2020	2020072003211390514181
01/07/2020	01/07/2020 a 30/07/2020	2020070101580994073260
13/03/2020	13/03/2020 a 10/07/2020	2020031303571497668430
23/02/2020	23/02/2020 a 21/06/2020	2020022303593895153114
04/02/2020	04/02/2020 a 04/03/2020	2020020405124610724887
16/01/2020	16/01/2020 a 14/02/2020	2020011604520509667127
26/12/2019	26/12/2019 a 24/01/2020	2019122604355819479770
07/12/2019	07/12/2019 a 05/01/2020	2019120704060446106244
16/11/2019	16/11/2019 a 15/12/2019	2019111604564691944542
28/10/2019	28/10/2019 a 26/11/2019	2019102802182826534339
09/10/2019	09/10/2019 a 07/11/2019	2019100905272032646800
20/09/2019	20/09/2019 a 19/10/2019	2019092004404528561300
01/09/2019	01/09/2019 a 30/09/2019	2019090106275026416318
13/08/2019	13/08/2019 a 11/09/2019	2019081303380759038620
25/07/2019	25/07/2019 a 23/08/2019	2019072503255738687654
06/07/2019	06/07/2019 a 04/08/2019	2019070602590312227829
17/06/2019	17/06/2019 a 16/07/2019	2019061701505337712300
29/05/2019	29/05/2019 a 27/06/2019	2019052903160021287044
10/05/2019	10/05/2019 a 08/06/2019	2019051003554305587625
21/04/2019	21/04/2019 a 20/05/2019	2019042101493645993105
02/04/2019	02/04/2019 a 01/05/2019	2019040203423968306566
14/03/2019	14/03/2019 a 12/04/2019	2019031403342290367624
23/02/2019	23/02/2019 a 24/03/2019	2019022302441370994048
04/02/2019	04/02/2019 a 05/03/2019	2019020402065671030617
16/01/2019	16/01/2019 a 14/02/2019	2019011603550556714727
28/12/2018	28/12/2018 a 26/01/2019	2018122803210183957713
09/12/2018	09/12/2018 a 07/01/2019	2018120903301564759980

30/10/2018	30/10/2018 a 28/11/2018	2018103101210834845317
11/10/2018	11/10/2018 a 09/11/2018	2018101115050043771609
22/09/2018	22/09/2018 a 21/10/2018	2018092210354826115050
03/09/2018	03/09/2018 a 02/10/2018	2018090309525193789644

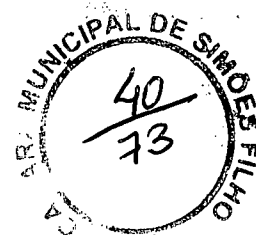


Resultado da consulta em 28/08/2020 12:35:15

Voltar



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: L & L COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA
LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 04.244.048/0001-04
Certidão nº: 14168255/2020
Expedição: 19/06/2020, às 11:26:47
Validade: 15/12/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data
de sua expedição.

Certifica-se que L & L COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE
INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº
04.244.048/0001-04, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do
Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e
na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do
Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos
Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias
anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação
a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua
autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na
Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados
necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas
inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações
estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em
acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos
recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a
emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes
de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do
Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: L & L COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA
LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.244.048/0001-04

Certidão n°: 14168255/2020

Expedição: 19/06/2020, às 11:26:47

Validade: 15/12/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **L & L COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **04.244.048/0001-04**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

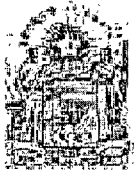
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Certidão Negativa de Débitos Tributários



(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20202372169

RAZÃO SOCIAL	
L & L COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFOR	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
054.578.290	04.244.048/0001-04

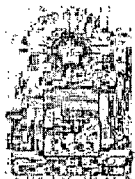
Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 20/08/2020, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 28/08/2020 12:37



Autenticidade da Certidão de Débitos Tributários

Certidão N°: 20202372169

Emitida pela Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia para o contribuinte:

RAZÃO SOCIAL L & L COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 054.578.290	CNPJ 04.244.048/0001-04

**CERTIDÃO DO TIPO NEGATIVA,
EMITIDA CONFORME PORTARIA N.º 918/99 EM 20/08/2020 VÁLIDA ATÉ 19/10/2020**



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE CERTIDÃO NEGATIVA

Contribuinte: L & L - COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE
INFORMÁTICA LTDA ME
Endereço: RUA BOA ESPERANÇA 74, PITANGUINHA
SIMOES FILHO, BA, CEP 43.700-000.
CNPJ/CPF: 04.244.048/0001-04 **Inscrição Econômica:** 0006824

Data da emissão: 19/6/2020

Hora da emissão: 10:31:13

Validade: 17/09/2020

CERTIFICAMOS que, consultadas as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria Municipal de Fazenda, relativamente ao Contribuinte acima indicado, existência de pendências fiscais cadastradas em nome do requerente, as quais estão com a exigibilidade suspensa por: (termo de acordo de parcelamento adimplente; dívida ativa com depósito judicial integral; processo administrativo fiscal em prazo de/ou com reclamação/recurso/ordem judicial.)

Dispositivo legal: Art. 206 do CTN e art. 391 e 393 da Lei Municipal 895/2012

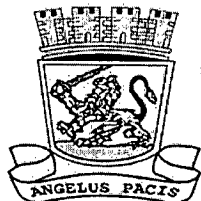
Fica ressalvado o direito de a Secretaria Municipal Fazenda de Simões Filho exigir cobrança de quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Secretaria Municipal de Fazenda, observado o prazo decadencial ou prescricional, conforme prerrogativa legal prevista no artigo 395 parágrafo 3º da Lei Municipal nº 895/2012.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet no endereço

<http://sefaz.simoefilho.ba.gov.br>

Chave de validação da certidão: 20200007345

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Secretaria Municipal da Fazenda
Coordenação do Cadastro Econômico



TERMO DE VALIDAÇÃO DE CERTIDÃO

DADOS DO CONTRIBUINTE

Nome: L & L - COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA
ME

CNPJ: 04.244.048/0001-04

DADOS DA CERTIDÃO

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE CERTIDÃO NEGATIVA

Número: 20200007345

Emitida: 19/6/2020

Validade: 30 dias

Atestamos a validade da certidão acima descrita conforme código de validação 20200007345 em 28/08/2020.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



Simões Filho, 20 de agosto de 2020.

Processo Administrativo: nº 096/2020.

Origem: Diretoria Administrativa

Destino: Diretoria Financeira

Assunto: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos computadores e impressoras com o fornecimento e reposição de peças para a Câmara Municipal de Simões Filho.

Prezado Senhor:

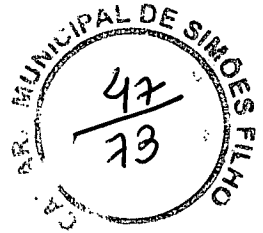
Conforme descrição dos serviços nos documentos acostados no processo, onde as empresas encaminharam os orçamentos para análise, venho por meio desta, solicitar a Vossa Senhoria, informações quanto à existência de previsão orçamentária para efetuarmos a despesa acima mencionada, através da empresa **L&L COMÉRCIO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA**, que registrou o menor valor mensal de **R\$ 2.915,00 (dois mil novecentos e quinze reais)**. Assim solicito também, na oportunidade, que nos discrimine a dotação orçamentária que correrá tal despesa.

Atenciosamente,


Edson de Almeida Souza
Diretor Administrativo



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA FINANCEIRA
COORDENAÇÃO CONTÁBIL E FINANCEIRA



Simões Filho, 21 de agosto de 2020.

Processo Administrativo: nº 096/2020.

Origem: Diretoria Financeira

Destino: Diretoria Administrativa

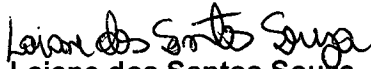
Assunto: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos computadores e impressoras com o fornecimento e reposição de peças para a Câmara Municipal de Simões Filho.

Senhor Diretor:

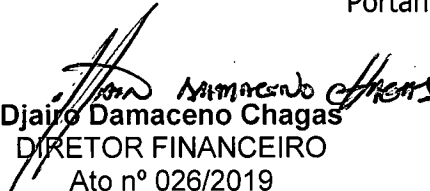
Em resposta à solicitação formulada por Vossa Senhoria a respeito da existência de dotação orçamentária para a prestação dos serviços acima descritos, informo que:

- a) Existe previsão orçamentária para a contratação e fica reservado o valor de R\$ 11.660,00 (onze mil seiscentos e sessenta reais);
- b) A dotação orçamentária que correrá a despesa é:
Órgão/Unidade: 01.01.001 - Câmara Municipal de Simões Filho
Atividade: 01.031.001.2.001 - Gestão das Ações das Atividades da Câmara
Elemento de Despesa: 33.90.39.06 – Serviços de Informática

Atenciosamente,

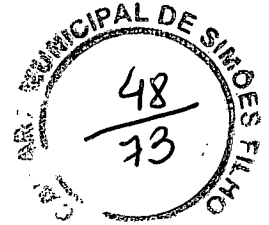

Laiane dos Santos Souza
AUXILIAR ADMINISTRATIVO
Matricula nº 208207


Cleidimar Sena Oliveira
COORDENADORA FINANCEIRA
Portaria nº 064/2020


Djairo Damaceno Chagas
DIRETOR FINANCEIRO
Ato nº 026/2019



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



Simões Filho, 21 de agosto de 2020.

Processo Administrativo: nº 096/2020.

Origem: Diretoria Administrativa

Destino: Gabinete da Presidência

Assunto: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos computadores e impressoras com o fornecimento e reposição de peças para a Câmara Municipal de Simões Filho.

Exmo. Senhor Presidente:

Justifica-se a contratação, para melhorar a qualidade dos serviços prestados por esta Casa de Leis, mediante o pronto atendimento às demandas de infraestrutura de tecnologia da informação de forma a apoiar, tempestivamente, os processos e atividades finalísticas.

Dessa forma, venho por meio deste, solicitar de Vossa Excelência que se digne autorizar a contratação da empresa **L&L COMÉRCIO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA**, CNPJ nº 04.244.048/0001-04, por meio de dispensa de licitação, conforme Processo Administrativo em epígrafe.

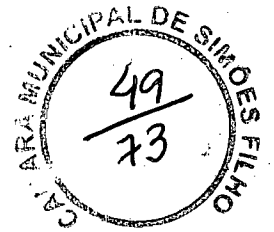
Informamos a Vossa Excelência que foi feita a análise detalhada das cotações, verificando-se que o valor apresentado por cada uma das empresas, ficou abaixo do limite de 10% do valor expresso no inciso II, alínea "a", do artigo 23 da Lei Federal 8.666/93, sendo o menor valor orçado pela empresa acima citada em **R\$ 11.660,00 (onze mil seiscientos e sessenta reais)** conforme orçamentos acostados, se enquadrando tal despesa, em um dos casos de dispensa de licitação, o qual se encontra legalmente amparado no artigo 24, inciso II da Lei Federal de Licitações, que listamos:

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



Na oportunidade, encaminhamos este pedido de dispensa de licitação, com base no artigo e inciso acima elencados, ao senhor Presidente desta Casa Legislativa, para que faça análise e decida pelo deferimento ou não o mais breve possível ao quanto solicitado.

Atenciosamente,


Edson de Almeida Souza
Diretor Administrativo



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



Simões Filho, 21 de agosto de 2020.

Processo Administrativo: nº 096/2020.

Origem: Gabinete da Presidência

Destino: Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Assunto: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos computadores e impressoras com o fornecimento e reposição de peças para a Câmara Municipal de Simões Filho.

AUTORIZAÇÃO

Prezado Senhor:

Autorizo instaurar o devido processo para a contratação proposta no presente processo devendo, pois, esta Comissão de Licitação observar todos os preceitos legais constantes da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como, emissão de parecer jurídico e de controle interno desta Casa.

Orlando Carvalho de Souza
Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



Simões Filho, 24 de agosto de 2020.

Processo Administrativo: nº 096/2020.
Origem: Setor de Licitações e Compras
Destino: Procuradoria Jurídica
Assunto: Emissão de parecer sobre pedido de dispensa e minuta de contrato.

Prezados Senhores:

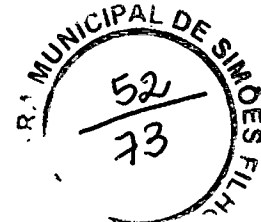
Encaminhamos o Processo Administrativo, sob o nº 096/2020 e o Pedido de Dispensa nº 010/2020, juntamente com a minuta de contrato ao setor jurídico para apreciação e emissão de parecer favorável ou não, em conformidade com a Lei federal de Licitações e Contratos.

Atenciosamente,


Elder Celestino de Paula
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRESIDENTE



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



MINUTA DE CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº/2020.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, pessoa jurídica de direito público, com endereço na Praça da Bíblia, s/n - Centro – Simões Filho/BA, inscrita no CNPJ nº 13.612.270/0001-03, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **ORLANDO CARVALHO DE SOUZA**, doravante, denominado, **CONTRATANTE** e a empresa **L&L COMÉRCIO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA**, CNPJ nº 04.244.048/0001-04, situada a Rua Boa esperança, 74, Pitanguinha – Simões Filho/BA, neste ato representada na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social, pelo Sr. **xxxxxxxxxxxxxx**, portador do documento de Identidade nº xxxxxxxx e CPF nº xxxxxxxxxx, aqui denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente instrumento para a prestação de serviços autorizada pelo despacho constante do Processo Administrativo nº 096/2020, Nota de Empenho nº...../2020 referente a Dispensa de Licitação nº 010/2020, que regerá pela Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, aplicado supletivamente as disposições de direito privado e os princípios da teoria geral do contrato, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

01. OBJETO

01.1. Constitui objeto deste contrato, a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos computadores e impressoras com o fornecimento e reposição de peças para a Câmara Municipal de Simões Filho.

§ 1º. O objeto deste CONTRATO será realizado em conformidade com os ANEXOS I e II, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

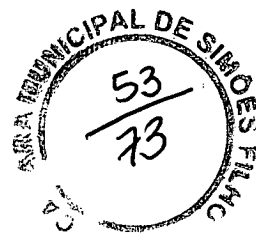
02. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.1. FORMA DE ATENDIMENTO:

- 2.1.1. O início do atendimento não poderá ultrapassar a 04 (quatro) horas, contadas a partir do chamado feito por telefone ou e-mail, observado o horário normal de funcionamento da Câmara;
- 2.1.2. Os chamados técnicos deverão ser concluídos no prazo máximo de 04 (quatro) horas após iniciado o atendimento, ressalvado o disposto no subitem 2.1.7.
- 2.1.3. Caso haja necessidade de troca de peça e/ou componente, estas deverão ser providenciadas pela CONTRATADA, apresentando o Laudo Técnico, descrevendo o defeito e os serviços que foram realizados para saná-los.
- 2.1.4. As peças, acessórios e componentes trocados deverão ser devolvidos à Câmara para confirmação das trocas constantes na Solicitação de Serviço que servirá para comprovação do serviço executado em caso de auditoria.
- 2.1.5. Verificando-se a total impossibilidade ou inviabilidade financeira de reparo do equipamento, a CONTRATADA deverá devolver o mesmo da forma como o recebeu.
- 2.1.6. Os serviços de instalação de software e de troca de peça e componente no equipamento em manutenção deverão estar concluídos no prazo máximo de 08 (oito) horas, após a compra, por parte da CONTRATADA, da peça ou componente necessário para a solução do problema.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



2

- 2.1.7. A critério exclusivo da Câmara poderá ser concedido prazo superior ao estabelecido no subitem 2.1.2, desde que razões de caráter técnico ou força maior sejam apresentadas pela CONTRATADA.
- 2.1.8. Para que a Solicitação de Serviço seja fechada e o trabalho nela especificado seja dado como concluído, será necessário o aceite do fiscal do contrato. Somente com o fechamento da Solicitação de Serviço é que se caracterizará a conclusão do serviço.
- 2.1.9. Todo serviço executado pela CONTRATADA poderá ser posteriormente avaliado pela Administração, que, de posse da Solicitação de Serviço e, sendo o caso, do Laudo Técnico, emitido antes do reparo, verificará se o mesmo foi efetivamente realizado.
- 2.1.10. O serviço que não tenha sido aceito pela avaliação do fiscal do contrato deverá ser refeito.
- 2.1.11. Os serviços deverão ser executados preferencialmente nas dependências da Câmara. Quando necessário, poderão ser executados na oficina da CONTRATADA, sob sua responsabilidade, correndo às suas expensas todo o traslado dos bens patrimoniais que constarem na Solicitação de Serviços.
- 2.1.12. A CONTRATADA só poderá retirar equipamentos para manutenção em suas instalações com autorização expressa da Administração, anotada na Solicitação de Serviço.
- 2.1.13. Nas hipóteses de retirada de qualquer equipamento, por prazo superior a 48 horas, e desde que autorizada pela Administração, a CONTRATADA deverá colocar à disposição da unidade usuária um equipamento com as mesmas características ou superiores.
- 2.1.14. A empresa CONTRATADA deverá, também, registrar em formulário próprio, as intervenções realizadas, data da execução dos serviços, data de solicitação e de conclusão, responsável pela execução do serviço, etc, de modo a possibilitar à Câmara acompanhar, controlar e, também, facilitar a auditoria.
- 2.1.15. Para consecução dos serviços de manutenção, a CONTRATADA deverá equipar seus técnicos com instrumentos necessários a execução dos serviços de manutenção
- 2.1.16. A CONTRATADA deverá possuir, em toda a vigência do Contrato, uma infraestrutura mínima de trabalho no Município de Simões Filho ou na Região Metropolitana de Salvador (RMS) na qual deverá receber os chamados de solicitação de serviços através de telefone ou internet.
- 2.1.17. A CONTRATADA deverá indicar, no início da vigência do Contrato, os técnicos que, em equipe ou individualmente, realizarão os serviços e estarão, eventualmente, por chamado, nas dependências da Câmara, durante a jornada de trabalho desta, de forma que o atendimento seja efetuado com a celeridade e qualidade requerida.

2.2.ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 2.2.1. A manutenção em equipamentos de informática com fornecimento de peças compreenderá os seguintes serviços:



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



3

- a) Manutenção nos equipamentos de impressão e scanner não incluindo recarga de Toner e cartuchos de tinta;
- b) Instalação e restauração de sistemas operacionais;
- c) Limpeza e lubrificação de peças;
- d) Configuração de periféricos e substituição de peças;

2.2.2. Poderão ser substituídos nos computadores:

- a) Placa Mãe;
- b) Processador;
- c) Cooler;
- d) Memória Ram;
- e) Hard Disk e;
- f) Fonte de alimentação;

2.2.3. Nas impressoras poderão ser substituídos:

- a) Capacitores diversos;
- b) Fonte de alimentação;
- c) Placas de rede e placas principais e;
- d) Lubrificação.

2.2.4. Poderão ser solicitados outros serviços que eventualmente venham a fazer parte das demandas do Órgão

03. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo de outros encargos decorrentes da Lei, constituem obrigações da CONTRATADA, na execução do objeto deste contrato:

- 03.1. Cumprir rigorosamente com as especificações dos serviços, nas condições indicadas na proposta apresentada, competindo-lhe à execução completa dos mesmos.
- 03.2. Acatar e facilitar a ação da fiscalização por parte da Câmara Municipal, cumprindo as exigências da mesma.
- 03.3. Dirigir e supervisionar os trabalhos, ficando responsável, perante a **CONTRATANTE**, pela exatidão dos materiais utilizados para a execução do contrato e pela correta observância das especificações e demais normas aplicáveis.
- 03.4. Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações trabalhistas, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**.
- 03.5. Promover, por sua conta e risco, o transporte dos materiais necessários à execução do objeto deste Contrato.
- 03.6. Reconhecer os direitos da administração em caso de rescisão administrativa, prevista nos artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- 03.7. Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 03.8. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões constantes na Lei Federal 8.666/93.
- 03.9. Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.
- 03.10 Deverão ser obedecidas as normas de Segurança e Medicina do Trabalho para esse tipo de atividade, ficando por conta da CONTRATADA, o fornecimento de EPIs para execução dos serviços.
- 03.11 Os técnicos da CONTRATADA deverão se apresentar para a realização dos serviços uniformizados e portando crachás.
- 03.12 A CONTRATADA deverá indicar preposto para atendimento ao contrato.

04. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 04.1. Efetuar o pagamento ajustado;
- 04.2. Dar à CONTRATADA as condições necessárias para a regular execução do Contrato;
- 04.3. Designar um servidor da Câmara Municipal para acompanhar o cumprimento do objeto deste contrato.

05. DA FISCALIZAÇÃO

- 05.1. Os serviços serão fiscalizados por pessoa credenciada do **CONTRATANTE**, com poderes para verificar o fiel cumprimento deste em todos os termos e condições, sendo que sua eventual omissão não eximirá a **CONTRATADA** dos compromissos e obrigações assumidos perante o **CONTRATANTE**.
- 05.2. A fiscalização do presente contrato ficará sob a responsabilidade do servidor Sr. Edson de Almeida Souza, Diretor de Administração Geral, matrícula nº 98.011.033.

06. DO PRAZO E VIGÊNCIA

- 06.1. Este contrato entrará em vigência na data de sua assinatura e se encerrará no dia .../.../2020.

07. DO VALOR DO CONTRATO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E LICITAÇÃO

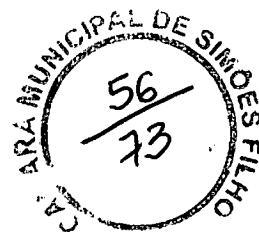
- 07.1. Pela execução total objeto deste Contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, a importância global estimada de **R\$ 11.660,00 (onze mil e seiscentos e sessenta reais)**.
- 07.2. A dotação orçamentária que correrá o presente contrato é a seguinte:

Órgão/Unidade: 01.01.001 - Câmara Municipal de Simões Filho
Atividade: 01.031.001.2.001 - Gestão das Ações das Atividades da Câmara
Elemento de Despesa: 33.90.39.06 – Serviços de Informática

Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43.700-00 – Simões Filho – Bahia
Telefone: (71) 2108-7200
Site: www.camarasimoesfilho.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



5

07.3. O objeto deste contrato foi dispensado de licitação conforme pedido de dispensa nº 010/2020.

08. FORMA DE PAGAMENTO

08.1. O valor global estimado para os serviços será pagos em parcelas, mediante a apresentação da nota fiscal e execução dos serviços.

08.2 A CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal dos serviços juntamente com o relatório de execução, contendo a descrição, local, nº de patrimônio dos equipamentos data e atesto do responsável da CONTRATANTE, para fins de pagamento, que ocorrerá no prazo de até 8 (oito) dias úteis contados da data de apresentação da Nota Fiscal.

08.3 Quando houver ressalva no atesto dos serviços pela fiscalização, no que concerne à execução do objeto do CONTRATO, em relação às demais obrigações contratuais, ocorrerá a interrupção da contagem do prazo para pagamento, a partir da comunicação do fato à CONTRATADA, até que sejam sanados os vícios detectados;

08.4 O pagamento dos serviços executados pela CONTRATADA e aceitos definitivamente pela CONTRATANTE será efetuado mensalmente, não se admitindo o pagamento antecipado sob qualquer pretexto.

08.5 Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais ou legais, nem implicará na aceitação definitiva dos serviços, total ou parcialmente.

09. REGIME DE EXECUÇÃO

09.1. Os serviços que trata este contrato serão executados de acordo com as necessidades desta Casa Legislativa, cabendo à contratada cumprir com todas as determinações do termo do contrato em concórdância total com esse processo.

10. DAS PENALIDADES

10.1. A CONTRATADA e a CONTRATANTE sujeitar-se-ão, no caso de inadimplemento de suas obrigações, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, a penalidade de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso sobre o valor proporcional do contrato. Salvo se por motivo de força maior.

10.2. As partes estão sujeitas a cumprir este contrato de forma legal e integral, ficando as mesmas na obrigação de pagar multa de 30% do valor deste no caso de descumprimento de qualquer uma das cláusulas aqui contidas.

10.3. O pagamento de valores referentes a multa será efetuada imediatamente, ou facultada a Administração efetuar o respectivo desconto nas faturas a serem pagas a CONTRATADA.

11. DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. O presente contrato será considerado rescindido de pleno direito, mediante caracterização formal do (s) seu(s) motivo (s), conforme estabelecido (s) nos artigos 77. 78 e 79 da Lei 8.666/93 e suas alterações.



11.2. A rescisão do Contrato, antes do seu término natural, será formalizada através de celebração do termo de encerramento, e que as partes **CONTRATANTES** darão mútua, plena, geral e irrevogável quitação de todos os direitos e obrigações contratuais, salvo os que, por disposição de Lei ou deste instrumento, vigorarem além da data do seu encerramento.

12. DO FORO

12.1. Eleger-se-á o **FORO DA COMARCA DE SIMÕES FILHO**, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para apreciar e dirimir as dúvidas e controvérsias porventura decorrentes da interpretação e execução deste contrato.

13. DAS CONDIÇÕES GERAIS

13.1. A **CONTRATADA** não poderá transferir a execução do que se trata o presente contrato, nem tampouco, transferir ou caucionar os direitos ou garantias deste, no todo ou em parte, salvo com consentimento por escrito da **CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**.

13.2. Ficam reservados à Câmara Municipal o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previsto neste Contrato, nas Especificações, nas Leis, nas Normas e em tudo mais que se qualquer forma relacione, direta ou indiretamente, com o objeto desta Licitação.

13.3. Serão partes integrantes do Contrato, independente de transcrição, todos os elementos fornecidos que serviram de base à contratação, os pareceres da Comissão de Licitação e demais elementos.

13.4. Este contrato é regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

14. DAS CONDIÇÕES FINAIS

14.1. Assim havendo ajustados, fizeram imprimir este instrumento em 3 (três) vias, que são rubricadas em todas as suas folhas e assinadas, a última delas, pelos representantes legais das partes e pelas testemunhas presenciais, para os efeitos jurídicos.

SIMÕES FILHO – BAHIA, de de 2020.

Câmara Municipal de Simões Filho - Contratante

L&L COMÉRCIO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA - Contratada

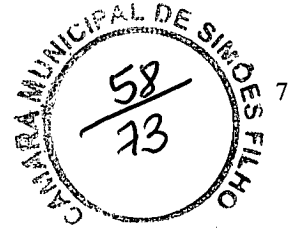
TESTEMUNHAS:

.....
CPF

.....
CPF



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



ANEXO ÚNICO DO CONTRATO Nº/2020

ITENS	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS COMPUTADORES E IMPRESSORAS C/FORNECIMENTO DE REPOSIÇÃO DE PEÇAS	QUANT	VLR. UNIT. MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL
01	COMPUTADOR COMPLETO - CORE I3 - MODELO: 4170 - 3.7GHZ HD: 1 TB SATA3 MEMÓRIA: 4GB DDR3, 4 PORTAS USB 2.0, GRAVADOR DE DVD.	06	70,00	420,00
02	COMPUTADOR COMPLETO - CPU: CORE I5 - MODELO: 4440 - 3.1 GHZ HD: 1 TB SATA3 MEMÓRIA: 4GB DDR3, 4 PORTAS USB 2.0, GRAVADOR DE DVD.	01	95,00	95,00
03	COMPUTADOR COMPLETO - CPU: CORE I5 - HD: 1 TB SATA3 MEMÓRIA: 4GB DDR4, 4 PORTAS USB 2.0/3.0, GRAVADOR DE DVD	02	110,00	220,00
04	PROCESSADOR CORE I5 7º GERAÇÃO; HD DE 1 TB; MEMORIA 4GB DDR4; FONTE REAL DE 500W; PLACA MÃE SOCKET LGA 1151	08	135,00	1.080,00
05	DELL SERVER PET130	01	255,00	255,00
06	IMPRESSORA HP DESKJET INK ADVANTAGE 2136	04	65,00	260,00
07	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MFP M132 nw	01	65,00	65,00
08	IMPRESSORA LASER HP 1109	01	80,00	80,00
09	IMPRESSORA DE CHEQUES PERTOCHEK	01	80,00	80,00
10	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA L575 TANQUE C11	03	90,00	270,00
11	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL DCP L2540DW A LASER	01	90,00	90,00
TOTAL MENSAL			2.915,00	



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos computadores e impressoras com o fornecimento e reposição de peças para a Câmara Municipal de Simões Filho.

2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1. A ausência de profissionais com perfis voltados à manutenção de hardware, capacitados para atender as demandas da Câmara, vem ocasionando diversos entraves ao desempenho das atividades desenvolvidas pelos seus servidores, quando têm que recorrer à assistência técnica. Logo, faz-se necessária a contratação de serviço especializado para esse fim.
- 2.2. Este termo de referência visa à contratação de um fornecedor de serviços de reparos e manutenção de microcomputadores e impressoras desta Casa Legislativa, cujo objetivo é melhorar a qualidade dos serviços prestados, mediante o pronto atendimento às demandas de infraestrutura de tecnologia da informação de forma a apoiar, tempestivamente, os processos e atividades finalísticas.
- 2.3. Assim, o conserto propriamente dito será muito mais rápido e de qualidade, uma vez que haverá uma empresa especializada realizando os serviços com eficácia e eficiência.

3. DOS SERVIÇOS E DA FORMA DE ATENDIMENTO:

3.1. ABRANGÊNCIA DOS SERVIÇOS:

- 3.1.1. A assistência técnica para os equipamentos de informática deve cobrir a manutenção de todos os computadores e impressoras da Câmara Municipal que porventura estejam com mau funcionamento.

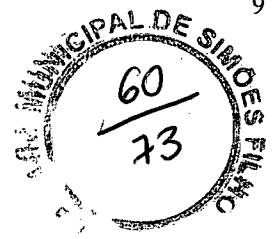
3.2. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 3.2.1. A manutenção em equipamentos de informática com fornecimento de peças compreenderá os seguintes serviços:
- a) Manutenção nos equipamentos de impressão e scanner não incluindo recarga de Toner e cartuchos de tinta;
 - b) Instalação e restauração de sistemas operacionais;
 - c) Limpeza e lubrificação de peças;
 - d) Configuração de periféricos e substituição de peças;

3.2.2. Poderão ser substituídos nos computadores:



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- e) Placa Mãe;
- f) Processador;
- g) Cooler;
- h) Memória Ram;
- i) Hard Disk e;
- j) Fonte de alimentação;

3.2.3. Nas impressoras poderão ser substituídos:

- a) Capacitores diversos;
- b) Fonte de alimentação;
- c) Placas de rede e placas principais e;
- d) Lubrificação.

3.2.4. Poderão ser solicitados outros serviços que eventualmente venham a fazer parte das demandas do Órgão

3.3. FORMA DE ATENDIMENTO:

- 3.3.1. O início do atendimento não poderá ultrapassar a 04 (quatro) horas, contadas a partir do chamado feito por telefone ou e-mail, observado o horário normal de funcionamento da Câmara;
- 3.3.2. Os chamados técnicos deverão ser concluídos no prazo máximo de 04 (quatro) horas após iniciado o atendimento, ressalvado o disposto no subitem 3.3.7.
- 3.3.3. Caso haja necessidade de troca de peça e/ou componente, estas deverão ser providenciadas pela CONTRATADA, apresentando o Laudo Técnico, descrevendo o defeito e os serviços que foram realizados para saná-los.
- 3.3.4. As peças, acessórios e componentes trocados deverão ser devolvidos à Câmara para confirmação das trocas constantes na Solicitação de Serviço que servirá para comprovação do serviço executado em caso de auditoria.
- 3.3.5. Verificando-se a total impossibilidade ou inviabilidade financeira de reparo do equipamento, a CONTRATADA deverá devolver o mesmo da forma como o recebeu.
- 3.3.6. Os serviços de instalação de software e de troca de peça e componente no equipamento em manutenção deverão estar concluídos no prazo máximo de 08 (oito) horas, após a compra, por parte da CONTRATADA, da peça ou componente necessário para a solução do problema.
- 3.3.7. A critério exclusivo da Câmara poderá ser concedido prazo superior ao estabelecido no subitem 3.3.2, desde que razões de caráter técnico ou força maior sejam apresentadas pela CONTRATADA.



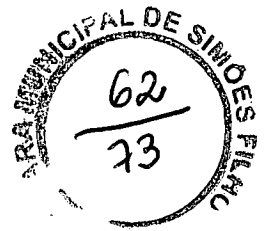
- 3.3.8. Para que a Solicitação de Serviço seja fechada e o trabalho nela especificado seja dado como concluído, será necessário o aceite do fiscal do contrato. Somente com o fechamento da Solicitação de Serviço é que se caracterizará a conclusão do serviço.
- 3.3.9. Todo serviço executado pela CONTRATADA poderá ser posteriormente avaliado pela Administração, que, de posse da Solicitação de Serviço e, sendo o caso, do Laudo Técnico, emitido antes do reparo, verificará se o mesmo foi efetivamente realizado.
- 3.3.10. O serviço que não tenha sido aceito pela avaliação do fiscal do contrato deverá ser refeito.
- 3.3.11. Os serviços deverão ser executados preferencialmente nas dependências da Câmara. Quando necessário, poderão ser executados na oficina da CONTRATADA, sob sua responsabilidade, correndo às suas expensas todo o traslado dos bens patrimoniais que constarem na Solicitação de Serviços.
- 3.3.12. A CONTRATADA só poderá retirar equipamentos para manutenção em suas instalações com autorização expressa da Administração, anotada na Solicitação de Serviço.
- 3.3.13. Nas hipóteses de retirada de qualquer equipamento, por prazo superior a 48 horas, e desde que autorizada pela Administração, a CONTRATADA deverá colocar à disposição da unidade usuária um equipamento com as mesmas características ou superiores.
- 3.3.14. A empresa CONTRATADA deverá, também, registrar em formulário próprio, as intervenções realizadas, data da execução dos serviços, data de solicitação e de conclusão, responsável pela execução do serviço, etc, de modo a possibilitar à Câmara acompanhar, controlar e, também, facilitar a auditoria.
- 3.3.15. Para consecução dos serviços de manutenção, a CONTRATADA deverá equipar seus técnicos com instrumentos necessários a execução dos serviços de manutenção.
- 3.3.16. A CONTRATADA deverá possuir, em toda a vigência do Contrato, uma infraestrutura mínima de trabalho no Município de Simões Filho ou na Região Metropolitana de Salvador (RMS) na qual deverá receber os chamados de solicitação de serviços através de telefone ou internet.
- 3.3.17. A CONTRATADA deverá indicar, no início da vigência do Contrato, os técnicos que, em equipe ou individualmente, realizarão os serviços e estarão, eventualmente, por chamado, nas dependências da Câmara, durante a jornada de trabalho desta, de forma que o atendimento seja efetuado com a celeridade e qualidade requerida.

4. INFORMAÇÕES E CASOS OMISSOS

- 4.1. Não serão fornecidas informações a respeito de valores ofertados pelos concorrentes;
- 4.2. Os quantitativos dos itens da proposta são meramente estimativos, não obrigando o cumprimento integral dos mesmos pela Câmara Municipal de Simões Filho.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - BA
PROCURADORIA JURÍDICA



PARECER JURÍDICO 79/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096/2020

Da.: Procuradoria Jurídica
Para: Comissão Permanente de Licitação
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 010/2020.

EMENTA: Parecer jurídico relativo ao procedimento de Dispensa de Licitação. Contratação de Empresa especializada para Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos computadores e impressoras com o fornecimento e reposição de peças para a Câmara Municipal de Simões Filho. Obediência aos parâmetros da Lei Federal 8.666/93. Legalidade da Contratação.

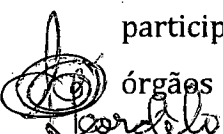
Submetem-se os autos a esta Procuradoria Jurídica para exame e manifestação acerca da possibilidade de contratação da empresa **L&L COMÉRCIO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA**, cujo objeto é a *contratação de Empresa especializada para Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos computadores e impressoras com o fornecimento e reposição de peças para a Câmara Municipal de Simões Filho*, conforme constante na justificativa da contratação.

Importante tecer alguns esclarecimentos a cerca do processo licitatório, da finalidade e abrangência do parecer jurídico e da modalidade Dispensa.

Como sabemos, todas as compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei. O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos

órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas


Câmara Municipal de Simões Filho
Robenilson de Assis Lordêlo
Procurador Adjunto (OAB 33.831)
Ato Administrativo nº 245/2019

Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43700-000 – Simões Filho – Bahia
Tel.: (71) 2108-7200 / 2108-7227
Site: www.camarasimoes.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - BA
PROCURADORIA JURÍDICA



jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

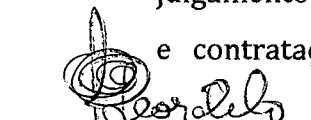
“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

A regulamentação do dispositivo constitucional parcialmente transcrito ficou a cargo da Lei federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos que instituiu normas para licitações e contratos da Administração Pública, e outras providências.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios aplicáveis às licitações na seguinte ordem: legalidade; impessoalidade; moralidade; igualdade; publicidade; proibição administrativa; vinculação ao instrumento convocatório; julgamento objetivo, e, dos que lhes são correlatos. Licitar é regra, entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou


Câmara Municipal de Simões Filho
Robenilson de Assis Lordêlo
Procurador Adjunto (OAB 33.831)
Ato Administrativo nº 245/2019

Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43700-000 – Simões Filho – Bahia
Tel.: (71) 2108-7200 / 2108-7227
Site: www.camarasimoes.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - BA
PROCURADORIA JURÍDICA



inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 24, inciso I da Lei n. 8.666/93, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

"Art. 24 É dispensável a licitação:

I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica no inciso II do art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Segundo nos ensina o festejado professor **Hely Lopes Meirelles**, A licitação dispensada, "é aquela que a própria lei declarou-a como tal". José Santos Carvalho Filho acrescenta que esta se caracteriza pela circunstância de que, em tese, poderia o procedimento ser realizado, mas que, pela particularidade do caso, decidiu o legislador não torná-lo obrigatório.(grifo nosso)

Carvalho filho, por sua vez, pontua:

"Anote-se que o administrador, mesmo nesses casos, poderá realizar a licitação, se entender mais conveniente para a administração. Não há

Câmara Municipal de Simões Filho
Robenilson de Assis Lordêlo
Procurador Adjunto (OAB 33.831)
Ato Administrativo nº 245/2019

Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43700-000 – Simões Filho – Bahia
Tel.: (71) 2108-7200 / 2108-7227
Site: www.camarasimoes.ba.gov.br



obrigatoriedade de não licitar, mas faculdade de não fazê-lo." (2014, p. 254.

Como podemos perceber, o legislador disponibilizou para o gestor público a oportunidade de adquirir bens ou contratar serviços (de engenharia ou não) de pequeno vulto, pela via que pudesse realizá-los de modo menos burocrático, do que impô-lo a todo ritual e custos necessários de lançamento e consecução de um certame licitatório. É aqui vislumbrado, pois, o princípio da eficiência, na sua faceta da economicidade.

DA DISPENSA

Diz o art. 26 da Lei 8.666/93, em seu parágrafo único:

"Parágrafo único - O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço;

IV - documentos de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados."

Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - BA
PROCURADORIA JURÍDICA



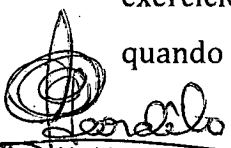
A dispensa e a inexigibilidade da licitação se constituem em espécie do gênero *contratação direta*, permitindo que o órgão ou a entidade da Administração firme o contrato administrativo diretamente com o particular, sem a prévia realização de processo de licitação.

Em determinadas situações concretas, a contratação de serviços técnicos especializados, devido ao grau de aprimoramento alcançado por seus executores, poderá vir a gerar a inexigibilidade da licitação, bastando, para tanto, que se identifique a natureza singular do serviço prestado, a sua pertinência com as necessidades da Administração e a sua subsequente aderência com as previsões constitucionais do ordenamento. Atendidos tais requisitos, não haverá, sequer, conflito com as disposições do princípio da igualdade.

No caso em questão se verifica a análise dos incisos II e III, do parágrafo único, do art. 26 da Lei 8.666/93. Inobstante o fato da presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no art. 24, I da Lei 8.666/93, o que justifica a contratação direta, vale tecer alguns comentários a despeito de eventual fragmentação de despesa, o que ensejaria afronta a Lei de Licitações.

Deve-se, todavia, esclarecer que para ser possível a contratação direta por dispensa de licitação no presente caso, substancial restar comprovado que a proposta ofertada é a mais vantajosa para a administração. E, a demonstração de que o valor contratado é equivalente ao praticado no mercado. Para tanto, já foram anexadas ao presente processo três cotações de preços, a fim de demonstrar que a empresa favorecida acima especificada detém a proposta de menor valor.

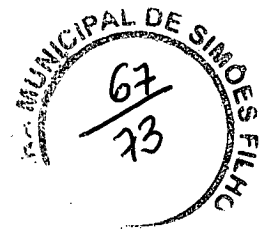
Tanto a doutrina quanto a jurisprudência recomendam que nas compras deverão ser observadas as quantidades a serem adquiridas em função do consumo estimado. Portanto, deve haver um planejamento para a realização das compras, além disso, este planejamento deve observar o princípio da anualidade do orçamento. "Logo, não pode o agente público justificar o fracionamento da despesa com várias aquisições ou contratações no mesmo exercício, sob modalidade de licitação inferior àquela exigida pelo total da despesa no ano, quando isto for decorrente da falta de planejamento." - Manual TCU.


Câmara Municipal de Simões Filho
Robenilson de Assis Lordêlo
Procurador Adjunto (OAB 33.831)
Ato Administrativo nº 245/2019

Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43700-000 – Simões Filho – Bahia
Tel.: (71) 2108-7200 / 2108-7227
Site: www.camarasimoes.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - BA
PROCURADORIA JURÍDICA



O presente parecer buscar traçar pontos legais para a realização da licitação na modalidade de Dispensa para a Contratação da Empresa **L&L COMÉRCIO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA**, para *contratação de Empresa especializada para Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos computadores e impressoras com o fornecimento e reposição de peças para a Câmara Municipal de Simões Filho*, conforme constante na justificativa da contratação.

Deste modo, resta claro que a proposta ofertada é a mais vantajosa para administração, em observância à forma e aos conteúdos previstos nos artigos 24, inc. I e art. 23 inc. II, alínea a, da Lei Federal nº 8.666/93, para contratação de empresa para atender os interesses da Câmara Municipal de Simões Filho - BA, não tendo nenhum óbice que possa ensejar a sua nulidade, **manifesto-me pela regularidade da presente contratação direta, pela DISPENSA DE LICITAÇÃO**, devendo a mesma ser autorizada pela autoridade competente, se assim entender conveniente à Câmara Municipal de Simões Filho - BA.

É o Parecer.

S.M.J.

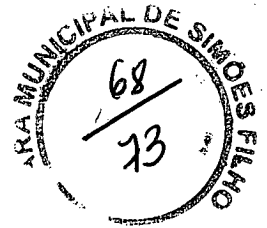
Simões Filho, 26 de agosto de 2020.

ROBENILSON DE ASSIS LORDÊLO
ADVOGADO - PROCURADOR-ADJUNTO
OAB/BA 33.831

Câmara Municipal de Simões Filho
Robenilson de Assis Lordêlo
Procurador Adjunto (OAB 33.831)
Ato Administrativo nº 245/2019



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



Simões Filho, 26 de agosto de 2020.

Processo Administrativo: nº 096/2020.

Origem: Setor de Licitações e Compras

Destino: Controladoria Interna

Assunto: Emissão de parecer técnico sobre pedido de dispensa.

Encaminhamos o Processo Administrativo, sob o nº 096/2020, referente ao Pedido de Dispensa nº 010/2020, à controladoria, para apreciação e emissão de relatório de controle interno, em conformidade com a Lei Federal de Licitações e Contratos.

Atenciosamente,

Elder Celestino de Paula
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRESIDENTE



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
CONTROLADORIA INTERNA



PARECER Nº 036/2020 – CI/CMSF
Processo Administrativo: 096/2020
Modalidade: Dispensa de Licitação nº 010/2020
Requerente: Setor de Licitações e Compras

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de computadores e impressoras com fornecimento e reposição de peças para a Câmara Municipal de Simões Filho.

I. DOS FATOS

Foi encaminhado ao Controle Interno, para análise, Processo Licitatório na modalidade de Dispensa de Licitação para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de computadores e impressoras com fornecimento e reposição de peças para a Câmara Municipal de Simões Filho.

É imperioso ressaltar que as informações acostadas aos autos são de inteira responsabilidade e veracidade da Comissão de Licitação, que tem competência técnica para tal, do Controle Interno, de acordo com a Lei Municipal nº 1005/2016, a função da fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial da administração.

O exame prévio do processo administrativo, que, via de regra, consiste em verificar os autos no estado em que se encontra o procedimento licitatório, e nesse sentido, observamos os seguintes elementos.

II. DA FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

Consta nos autos do processo:

- a) Justificativa para contratação;
- b) Autuação do Ordenador de Despesa para abertura de procedimento licitatório.
- c) Termo de Referência;
- d) Mapa comparativo de preços com apresentação de 3 (três) propostas;
- e) Nota de empenho;
- f) Despacho ao setor competente para indicação de existência de crédito orçamentário;
- g) Despacho da Coordenação Contábil e Financeira com indicação de existência de crédito orçamentário;
- h) Documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal da empresa que ofertou proposta vantajosa;
- i) Parecer Jurídico nº 079/2020 emitido acerca da legalidade do processo;
- j) Contrato.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
CONTROLADORIA INTERNA



Da análise dos procedimentos, verificou-se que o processo está devidamente formalizado com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos.

III. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A presente dispensa de Licitação, com a contratação direta, tem previsão legal nos art. 24, inciso II da Lei n.º 8.666/93, que a propósito abaixo reproduzimos:

Art. 24. É dispensável a licitação:

.....
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;
.....

O processo encontra-se conforme disposto no Art. 26 em seu Parágrafo Único e incisos II e III:

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

.....
II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.
.....

IV. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar aos autos do respectivo processo pelo menos 03 (três) propostas.

No caso em questão verificamos, como já foi dito, trata-se de situação pertinente a Dispensa de Licitação e a empresa escolhida neste processo para sacramentar a aquisição é a **L & L COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA/ME** inscrita no CNPJ: **04.244.048/0001-04**.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
CONTROLADORIA INTERNA



Valor Global Estimado: R\$ 11.660,00 (onze mil seiscentos e sessenta reais).

V. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL

De acordo com a Lei 8.666/93, após a cotação, adjudica-se a aquisição àquele que possuir o menor preço, apresente habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista de acordo com o que reza o art. 27 da Lei 8.666/93, em seus incisos I, II, III e IV, e conforme recomendação do Art. 29 que consiste na documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista.

Resta deixar consignado que a empresa contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal.


VI. CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Coordenadoria de Controle Interno opina pela REGULARIDADE do presente processo de modo a evitar o fracionamento de despesas de mesma natureza, observando que o valor limite para as modalidades licitatórias é cumulativo ao longo do exercício financeiro, a fim de não extrapolar os limites estabelecidos da Lei nº 8.666/1993.

Face ao exposto, e, ainda considerando a legalidade através do Parecer Jurídico de nº 079/2020, encaminho o processo à Comissão Permanente de Licitação, para que possa dar sequência aos procedimentos necessários à HOMOLOGAÇÃO do processo pela autoridade competente e ASSINATURA DO CONTRATO e sua respectiva PUBLICAÇÃO.

É o parecer, salvo melhor entendimento.

Simões Filho, 26 de agosto de 2020.


Solange Ferreira Rocha
Controlador Interno
ATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2019



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, em total regularidade dos procedimentos e observância aos princípios e fundamentos constantes da Lei Federal nº 8.666/93, e conforme Parecer Jurídico resolve: **HOMOLOGAR** o processo administrativo nº 096/2020, na modalidade Dispensa de Licitação nº 010/2020, cujo objeto é a prestação de serviços de manutenção corretiva dos computadores e impressoras com o fornecimento e reposição de peças para a Câmara Municipal de Simões Filho e **ADJUDICAR** o objeto do presente certame em favor da empresa **L&L COMÉRCIO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA**, CNPJ nº 04.244.048/0001-04, situada a Rua Boa esperança, 74, Pitanguinha – Simões Filho/BA. Valor Global de **R\$ 11.660,00 (onze mil e seiscentos e sessenta reais)**.

Proceda-se a seguir, às providências complementares como comunicado, publicação e empenho para os efeitos legais.

Simões Filho, 31 de agosto de 2020.

Orlando Carvalho de Souza
Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



ATO DE PUBLICAÇÃO DA DISPENSA Nº 010/2020.

Por determinação do Exmo. Sr. Orlando Carvalho de Souza, Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho/Ba, em cumprimento ao Art. 26 da Lei 8.666/93, após ratificação e homologação, autoriza a publicação da Dispensa de Licitação nº 010/2020, constante do Processo Administrativo nº 096/2020, tendo como objeto a prestação de serviços de manutenção corretiva dos computadores e impressoras com o fornecimento e reposição de peças para a Câmara Municipal de Simões Filho. A empresa contratada é a **L&L COMÉRCIO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA**, com o valor global de **R\$ 11.660,00 (onze mil e seiscentos e sessenta reais)**.

- Dotação Orçamentária:

Órgão/Unidade: 01.01.001 - Câmara Municipal de Simões Filho
Atividade: 01.031.001.2.001 - Gestão das Ações das Atividades da Câmara
Elemento de Despesa: 33.90.39.06 – Serviços de Informática

- Base Legal: Art. 24 Inc. II, da Lei Federal 8.666/93.

PUBLICADO NO MURAL DA
CÂMARA MUNICIPAL DE
SIMOES FILHO, EM 31.08 2020

Edson de Almeida Souza
Diretor de Adm. Geral da Câmara

Praça da Bíblia, s/n - Centro - Simões Filho/Ba. CEP: 43.700-000

DIÁRIO OFICIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

<http://ba.portaldatransparencia.com.br/camara/simoesfilho/>

EXTRATO DE CONTRATO – AGOSTO DE 2020.

A Câmara Municipal de Simões Filho torna público o resumo do contrato de prestação de serviços/materiais: Processo Administrativo nº 096/2020; DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 010/2020 - Objeto: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos computadores e impressoras com o fornecimento e reposição de peças para a Câmara Municipal de Simões Filho; Empresa contratada: L & L – COMÉRCIO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA; CNPJ nº 04.244.048/0001-04; Valor global de R\$ 11.660,00 (onze mil seiscentos e sessenta reais). Contrato nº 018/2020; Data da assinatura: 31/08/2020; Vigência: 31/08/2020 a 30/12/2020. Dotação: Órgão/Unidade: 01.01.001; Atividade: 01.031.001.2.001; Elemento de Despesa: 33.90.39.06. Orlando Carvalho de Souza – Presidente da Câmara Municipal. Simões Filho, 02 de setembro de 2020.

HOMOLOGAÇÃO – AGOSTO DE 2020.

A Câmara Municipal de Simões Filho homologa o resultado final do Processo Administrativo nº 096/2020; DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 010/2020 - Objeto: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos computadores e impressoras com o fornecimento e reposição de peças para a Câmara Municipal de Simões Filho; Empresa contratada: L & L – COMÉRCIO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA; CNPJ nº 04.244.048/0001-04; Valor global de R\$ 11.660,00 (onze mil seiscentos e sessenta reais). Contrato nº 018/2020. Orlando Carvalho de Souza – Presidente da Câmara Municipal. Simões Filho, 02 de setembro de 2020.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software Bity Signer ou o verificador de sua preferência.



EAC EMPRESA DE
ADMINISTRAÇÃO DE
CONTRATOS LTDA
21.863.150/0001-07

Emitido por: AC SERASA
RFB v5

Data: 02/09/2020



CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 018/2020.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, pessoa jurídica de direito público, com endereço na Praça da Bíblia, s/n - Centro - Simões Filho/BA, inscrita no CNPJ nº 13.612.270/0001-03, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **ORLANDO CARVALHO DE SOUZA**, doravante, denominado, **CONTRATANTE** e a empresa **L&L COMÉRCIO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA**, CNPJ nº 04.244.048/0001-04, situada a Rua Boa esperança, 74 - Pitanguinha - Simões Filho/BA, neste ato representada na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social, pela titular **Sra. JUCILEIDE MOREIRA PASSOS DE SOUZA**, portadora do documento de Identidade nº 504535722 - SSP/Ba e CPF nº 906.855.635-53, aqui denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente instrumento para a prestação de serviços autorizada pelo despacho constante do Processo Administrativo nº 096/2020, Nota de Empenho nº 0064/2020 referente a Dispensa de Licitação nº 010/2020, que regerá pela Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, aplicado supletivamente as disposições de direito privado e os princípios da teoria geral do contrato, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

01. OBJETO

01.1. Constitui objeto deste contrato, a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos computadores e impressoras com o fornecimento e reposição de peças para a Câmara Municipal de Simões Filho.

§ 1º. O objeto deste CONTRATO será realizado em conformidade com os ANEXOS I e II, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

02. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.1. FORMA DE ATENDIMENTO:

- 2.1.1. O início do atendimento não poderá ultrapassar a 04 (quatro) horas, contadas a partir do chamado feito por telefone ou e-mail, observado o horário normal de funcionamento da Câmara;
- 2.1.2. Os chamados técnicos deverão ser concluídos no prazo máximo de 04 (quatro) horas após iniciado o atendimento, ressalvado o disposto no subitem 2.1.7.
- 2.1.3. Caso haja necessidade de troca de peça e/ou componente, estas deverão ser providenciadas pela CONTRATADA, apresentando o Laudo Técnico, descrevendo o defeito e os serviços que foram realizados para saná-los.
- 2.1.4. As peças, acessórios e componentes trocados deverão ser devolvidos à Câmara para confirmação das trocas constantes na Solicitação de Serviço que servirá para comprovação do serviço executado em caso de auditoria.
- 2.1.5. Verificando-se a total impossibilidade ou inviabilidade financeira de reparo do equipamento, a CONTRATADA deverá devolver o mesmo da forma como o recebeu.
- 2.1.6. Os serviços de instalação de software e de troca de peça e componente no equipamento em manutenção deverão estar concluídos no prazo máximo de 08 (oito) horas, após a compra, por parte da CONTRATADA, da peça ou componente necessário para a solução do problema.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

2

- 2.1.7. A critério exclusivo da Câmara poderá ser concedido prazo superior ao estabelecido no subitem 2.1.2, desde que razões de caráter técnico ou força maior sejam apresentadas pela CONTRATADA.
- 2.1.8. Para que a Solicitação de Serviço seja fechada e o trabalho nela especificado seja dado como concluído, será necessário o aceite do fiscal do contrato. Somente com o fechamento da Solicitação de Serviço é que se caracterizará a conclusão do serviço.
- 2.1.9. Todo serviço executado pela CONTRATADA poderá ser posteriormente avaliado pela Administração, que, de posse da Solicitação de Serviço e, sendo o caso, do Laudo Técnico, emitido antes do reparo, verificará se o mesmo foi efetivamente realizado.
- 2.1.10. O serviço que não tenha sido aceito pela avaliação do fiscal do contrato deverá ser refeito.
- 2.1.11. Os serviços deverão ser executados preferencialmente nas dependências da Câmara. Quando necessário, poderão ser executados na oficina da CONTRATADA, sob sua responsabilidade, correndo às suas expensas todo o traslado dos bens patrimoniais que constarem na Solicitação de Serviços.
- 2.1.12. A CONTRATADA só poderá retirar equipamentos para manutenção em suas instalações com autorização expressa da Administração, anotada na Solicitação de Serviço.
- 2.1.13. Nas hipóteses de retirada de qualquer equipamento, por prazo superior a 48 horas, e desde que autorizada pela Administração, a CONTRATADA deverá colocar à disposição da unidade usuária um equipamento com as mesmas características ou superiores.
- 2.1.14. A empresa CONTRATADA deverá, também, registrar em formulário próprio, as intervenções realizadas, data da execução dos serviços, data de solicitação e de conclusão, responsável pela execução do serviço, etc, de modo a possibilitar à Câmara acompanhar, controlar e, também, facilitar a auditoria.
- 2.1.15. Para consecução dos serviços de manutenção, a CONTRATADA deverá equipar seus técnicos com instrumentos necessários a execução dos serviços de manutenção
- 2.1.16. A CONTRATADA deverá possuir, em toda a vigência do Contrato, uma infraestrutura mínima de trabalho no Município de Simões Filho ou na Região Metropolitana de Salvador (RMS) na qual deverá receber os chamados de solicitação de serviços através de telefone ou internet.
- 2.1.17. A CONTRATADA deverá indicar, no início da vigência do Contrato, os técnicos que, em equipe ou individualmente, realizarão os serviços e estarão, eventualmente, por chamado, nas dependências da Câmara, durante a jornada de trabalho desta, de forma que o atendimento seja efetuado com a celeridade e qualidade requerida.

2.2.ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 2.2.1. A manutenção em equipamentos de informática com fornecimento de peças compreenderá os seguintes serviços:

Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43.700-00 – Simões Filho – Bahia
Telefone: (71) 2108-7200
Site: www.camarasimoesfilho.ba.gov.br



- a) Manutenção nos equipamentos de impressão e scanner não incluindo recarga de Toner e cartuchos de tinta;
- b) Instalação e restauração de sistemas operacionais;
- c) Limpeza e lubrificação de peças;
- d) Configuração de periféricos e substituição de peças;

2.2.2. Poderão ser substituídos nos computadores:

- a) Placa Mãe;
- b) Processador;
- c) Cooler;
- d) Memória Ram;
- e) Hard Disk e;
- f) Fonte de alimentação;

2.2.3. Nas impressoras poderão ser substituídos:

- a) Capacitores diversos;
- b) Fonte de alimentação;
- c) Placas de rede e placas principais e;
- d) Lubrificação.

2.2.4. Poderão ser solicitados outros serviços que eventualmente venham a fazer parte das demandas do Órgão

03. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo de outros encargos decorrentes da Lei, constituem obrigações da CONTRATADA, na execução do objeto deste contrato:

03.1. Cumprir rigorosamente com as especificações dos serviços, nas condições indicadas na proposta apresentada, competindo-lhe à execução completa dos mesmos.

03.2. Acatar e facilitar a ação da fiscalização por parte da Câmara Municipal, cumprindo as exigências da mesma.

03.3. Dirigir e supervisionar os trabalhos, ficando responsável, perante a **CONTRATANTE**, pela exatidão dos materiais utilizados para a execução do contrato e pela correta observância das especificações e demais normas aplicáveis.

03.4. Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações trabalhistas, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**.

03.5. Promover, por sua conta e risco, o transporte dos materiais necessários à execução do objeto deste Contrato.

03.6. Reconhecer os direitos da administração em caso de rescisão administrativa, prevista nos artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.



03.7. Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

03.8. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões constantes na Lei Federal 8.666/93.

03.9. Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.

03.10 Deverão ser obedecidas as normas de Segurança e Medicina do Trabalho para esse tipo de atividade, ficando por conta da CONTRATADA, o fornecimento de EPIs para execução dos serviços.

03.11 Os técnicos da CONTRATADA deverão se apresentar para a realização dos serviços uniformizados e portando crachás.

03.12 A CONTRATADA deverá indicar preposto para atendimento ao contrato.

04. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

04.1. Efetuar o pagamento ajustado;

04.2. Dar à CONTRATADA as condições necessárias para a regular execução do Contrato;

04.3. Designar um servidor da Câmara Municipal para acompanhar o cumprimento do objeto deste contrato.

05. DA FISCALIZAÇÃO

05.1. Os serviços serão fiscalizados por pessoa credenciada do **CONTRATANTE**, com poderes para verificar o fiel cumprimento deste em todos os termos e condições, sendo que sua eventual omissão não eximirá a **CONTRATADA** dos compromissos e obrigações assumidos perante o **CONTRATANTE**.

05.2. A fiscalização do presente contrato ficará sob a responsabilidade do servidor Sr. Edson de Almeida Souza, Diretor de Administração Geral, matrícula nº 98.011.033.

06. DO PRAZO E VIGÊNCIA

06.1. Este contrato entrará em vigência na data de sua assinatura e se encerrará no dia 30/12/2020.

07. DO VALOR DO CONTRATO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E LICITAÇÃO

07.1. Pela execução total objeto deste Contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, a importância global estimada de **R\$ 11.660,00 (onze mil e seiscentos e sessenta reais)**.

07.2. A dotação orçamentária que correrá o presente contrato é a seguinte:

Órgão/Unidade: 01.01.001 - Câmara Municipal de Simões Filho

Atividade: 01.031.001.2.001 - Gestão das Ações das Atividades da Câmara

Elemento de Despesa: 33.90.39.06 – Serviços de Informática



07.3. O objeto deste contrato foi dispensado de licitação conforme pedido de dispensa nº 010/2020.

08. FORMA DE PAGAMENTO

08.1. O valor global estimado para os serviços será pagos em parcelas, mediante a apresentação da nota fiscal e execução dos serviços.

08.2 A CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal dos serviços juntamente com o relatório de execução, contendo a descrição, local, nº de patrimônio dos equipamentos data e atesto do responsável da CONTRATANTE, para fins de pagamento, que ocorrerá no prazo de até 8 (oito) dias úteis contados da data de apresentação da Nota Fiscal.

08.3 Quando houver ressalva no atesto dos serviços pela fiscalização, no que concerne à execução do objeto do CONTRATO, em relação às demais obrigações contratuais, ocorrerá a interrupção da contagem do prazo para pagamento, a partir da comunicação do fato à CONTRATADA, até que sejam sanados os vícios detectados;

08.4 O pagamento dos serviços executados pela CONTRATADA e aceitos definitivamente pela CONTRATANTE será efetuado mensalmente, não se admitindo o pagamento antecipado sob qualquer pretexto.

08.5 Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais ou legais, nem implicará na aceitação definitiva dos serviços, total ou parcialmente.

09. REGIME DE EXECUÇÃO

09.1. Os serviços que trata este contrato serão executados de acordo com as necessidades desta Casa Legislativa, cabendo à contratada cumprir com todas as determinações do termo do contrato em concordância total com esse processo.

10. DAS PENALIDADES

10.1. A CONTRATADA e a CONTRATANTE sujeitar-se-ão, no caso de inadimplemento de suas obrigações, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, a penalidade de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso sobre o valor proporcional do contrato. Salvo se por motivo de força maior.

10.2. As partes estão sujeitas a cumprir este contrato de forma legal e integral, ficando as mesmas na obrigação de pagar multa de 30% do valor deste no caso de descumprimento de qualquer uma das cláusulas aqui contidas.

10.3. O pagamento de valores referentes a multa será efetuada imediatamente, ou facultada a Administração efetuar o respectivo desconto nas faturas a serem pagas a CONTRATADA.

11. DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. O presente contrato será considerado rescindido de pleno direito, mediante caracterização formal do (s) seu(s) motivo (s), conforme estabelecido (s) nos artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93 e suas alterações.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

6

11.2. A rescisão do Contrato, antes do seu término natural, será formalizada através de celebração do termo de encerramento, e que as partes **CONTRATANTES** darão mútua, plena, geral e irrevogável quitação de todos os direitos e obrigações contratuais, salvo os que, por disposição de Lei ou deste instrumento, vigorarem além da data do seu encerramento.

12. DO FORO

12.1. Eleger-se-á o **FORO DA COMARCA DE SIMÕES FILHO**, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para apreciar e dirimir as dúvidas e controvérsias porventura decorrentes da interpretação e execução deste contrato.

13. DAS CONDIÇÕES GERAIS

13.1. A **CONTRATADA** não poderá transferir a execução do que se trata o presente contrato, nem tampouco, transferir ou caucionar os direitos ou garantias deste, no todo ou em parte, salvo com consentimento por escrito da **CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**.

13.2. Ficam reservados à Câmara Municipal o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previsto neste Contrato, nas Especificações, nas Leis, nas Normas e em tudo mais que se qualquer forma relacione, direta ou indiretamente, com o objeto desta Licitação.

13.3. Serão partes integrantes do Contrato, independente de transcrição, todos os elementos fornecidos que serviram de base à contratação, os pareceres da Comissão de Licitação e demais elementos.

13.4. Este contrato é regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

14. DAS CONDIÇÕES FINAIS

14.1. Assim havendo ajustados, fizeram imprimir este instrumento em 3 (três) vias, que são rubricadas em todas as suas folhas e assinadas, a última delas, pelos representantes legais das partes e pelas testemunhas presenciais, para os efeitos jurídicos.

SIMÕES FILHO – BAHIA, 31 de agosto de 2020.

Câmara Municipal de Simões Filho - Contratante

L&L COMÉRCIO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA - Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF 166.830.645-04

CPF 958.875.505-03



ANEXO I DO CONTRATO Nº 018/2020

ITENS	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS COMPUTADORES E IMPRESSORAS C/FORNECIMENTO DE REPOSIÇÃO DE PEÇAS	QUANT	VLR. UNIT. MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL
01	COMPUTADOR COMPLETO - CORE I3 - MODELO: 4170 - 3.7GHZ HD: 1 TB SATA3 MEMÓRIA: 4GB DDR3, 4 PORTAS USB 2.0, GRAVADOR DE DVD.	06	70,00	420,00
02	COMPUTADOR COMPLETO - CPU: CORE I5 - MODELO: 4440 - 3.1 GHZ HD: 1 TB SATA3 MEMÓRIA: 4GB DDR3, 4 PORTAS USB 2.0, GRAVADOR DE DVD.	01	95,00	95,00
03	COMPUTADOR COMPLETO - CPU: CORE I5 - HD: 1 TB SATA3 MEMÓRIA: 4GB DDR4, 4 PORTAS USB 2.0/3.0, GRAVADOR DE DVD	02	110,00	220,00
04	PROCESSADOR CORE I5 7º GERAÇÃO; HD DE 1 TB; MEMÓRIA 4GB DDR4; FONTE REAL DE 500W; PLACA MÃE SOCKET LGA 1151	08	135,00	1.080,00
05	DELL SERVER PET130	01	255,00	255,00
06	IMPRESSORA HP DESKJET INK ADVANTAGE 2136	04	65,00	260,00
07	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MFP M132 nw	01	65,00	65,00
08	IMPRESSORA LASER HP 1109	01	80,00	80,00
09	IMPRESSORA DE CHEQUES PERTOCHEK	01	80,00	80,00
10	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA L575 TANQUE C11	03	90,00	270,00
11	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL DCP L2540DW A LASER	01	90,00	90,00
TOTAL MENSAL				2.915,00

Valor mensal R\$ 2.915,00 (dois mil novecentos e quinze reais)

Valor global R\$ 11.660,00 (onze mil seiscentos e sessenta reais)



ANEXO II DO CONTRATO Nº 018/2020 TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos computadores e impressoras com o fornecimento e reposição de peças para a Câmara Municipal de Simões Filho.

2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1. A ausência de profissionais com perfis voltados à manutenção de hardware, capacitados para atender as demandas da Câmara, vem ocasionando diversos entraves ao desempenho das atividades desenvolvidas pelos seus servidores, quando têm que recorrer à assistência técnica. Logo, faz-se necessária a contratação de serviço especializado para esse fim.
- 2.2. Este termo de referência visa à contratação de um fornecedor de serviços de reparos e manutenção de microcomputadores e impressoras desta Casa Legislativa, cujo objetivo é melhorar a qualidade dos serviços prestados, mediante o pronto atendimento às demandas de infraestrutura de tecnologia da informação de forma a apoiar, tempestivamente, os processos e atividades finalísticas.
- 2.3. Assim, o conserto propriamente dito será muito mais rápido e de qualidade, uma vez que haverá uma empresa especializada realizando os serviços com eficácia e eficiência.

3. DOS SERVIÇOS E DA FORMA DE ATENDIMENTO:

3.1. ABRANGÊNCIA DOS SERVIÇOS:

- 3.1.1. A assistência técnica para os equipamentos de informática deve cobrir a manutenção de todos os computadores e impressoras da Câmara Municipal que porventura estejam com mau funcionamento.

3.2. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 3.2.1. A manutenção em equipamentos de informática com fornecimento de peças compreenderá os seguintes serviços:
- Manutenção nos equipamentos de impressão e scanner não incluindo recarga de Toner e cartuchos de tinta;
 - Instalação e restauração de sistemas operacionais;
 - Limpeza e lubrificação de peças;
 - Configuração de periféricos e substituição de peças.



3.2.2. Poderão ser substituídos nos computadores:

- a) Placa Mãe;
- b) Processador;
- c) Cooler;
- d) Memória Ram;
- e) Hard Disk e;
- f) Fonte de alimentação.

3.2.3. Nas impressoras poderão ser substituídos:

- a) Capacitores diversos;
- b) Fonte de alimentação;
- c) Placas de rede e placas principais e;
- d) Lubrificação.

3.2.4. Poderão ser solicitados outros serviços que eventualmente venham a fazer parte das demandas do Órgão

3.3. FORMA DE ATENDIMENTO:

- 3.3.1. O início do atendimento não poderá ultrapassar a 04 (quatro) horas, contadas a partir do chamado feito por telefone ou e-mail, observado o horário normal de funcionamento da Câmara;
- 3.3.2. Os chamados técnicos deverão ser concluídos no prazo máximo de 04 (quatro) horas após iniciado o atendimento, ressalvado o disposto no subitem 3.3.7.
- 3.3.3. Caso haja necessidade de troca de peça e/ou componente, estas deverão ser providenciadas pela CONTRATADA, apresentando o Laudo Técnico, descrevendo o defeito e os serviços que foram realizados para saná-los.
- 3.3.4. As peças, acessórios e componentes trocados deverão ser devolvidos à Câmara para confirmação das trocas constantes na Solicitação de Serviço que servirá para comprovação do serviço executado em caso de auditoria.
- 3.3.5. Verificando-se a total impossibilidade ou inviabilidade financeira de reparo do equipamento, a CONTRATADA deverá devolver o mesmo da forma como o recebeu.
- 3.3.6. Os serviços de instalação de software e de troca de peça e componente no equipamento em manutenção deverão estar concluídos no prazo máximo de 08 (oito) horas, após a compra, por parte da CONTRATADA, da peça ou componente necessário para a solução do problema.
- 3.3.7. A critério exclusivo da Câmara poderá ser concedido prazo superior ao estabelecido no subitem 3.3.2, desde que razões de caráter técnico ou força maior sejam apresentadas pela CONTRATADA.



- 3.3.8. Para que a Solicitação de Serviço seja fechada e o trabalho nela especificado seja dado como concluído, será necessário o aceite do fiscal do contrato. Somente com o fechamento da Solicitação de Serviço é que se caracterizará a conclusão do serviço.
- 3.3.9. Todo serviço executado pela CONTRATADA poderá ser posteriormente avaliado pela Administração, que, de posse da Solicitação de Serviço e, sendo o caso, do Laudo Técnico, emitido antes do reparo, verificará se o mesmo foi efetivamente realizado.
- 3.3.10. O serviço que não tenha sido aceito pela avaliação do fiscal do contrato deverá ser refeito.
- 3.3.11. Os serviços deverão ser executados preferencialmente nas dependências da Câmara. Quando necessário, poderão ser executados na oficina da CONTRATADA, sob sua responsabilidade, correndo às suas expensas todo o traslado dos bens patrimoniais que constarem na Solicitação de Serviços.
- 3.3.12. A CONTRATADA só poderá retirar equipamentos para manutenção em suas instalações com autorização expressa da Administração, anotada na Solicitação de Serviço.
- 3.3.13. Nas hipóteses de retirada de qualquer equipamento, por prazo superior a 48 horas, e desde que autorizada pela Administração, a CONTRATADA deverá colocar à disposição da unidade usuária um equipamento com as mesmas características ou superiores.
- 3.3.14. A empresa CONTRATADA deverá, também, registrar em formulário próprio, as intervenções realizadas, data da execução dos serviços, data de solicitação e de conclusão, responsável pela execução do serviço, etc, de modo a possibilitar à Câmara acompanhar, controlar e, também, facilitar a auditoria.
- 3.3.15. Para consecução dos serviços de manutenção, a CONTRATADA deverá equipar seus técnicos com instrumentos necessários a execução dos serviços de manutenção.
- 3.3.16. A CONTRATADA deverá possuir, em toda a vigência do Contrato, uma infraestrutura mínima de trabalho no Município de Simões Filho ou na Região Metropolitana de Salvador (RMS) na qual deverá receber os chamados de solicitação de serviços através de telefone ou internet.
- 3.3.17. A CONTRATADA deverá indicar, no início da vigência do Contrato, os técnicos que, em equipe ou individualmente, realizarão os serviços e estarão, eventualmente, por chamado, nas dependências da Câmara, durante a jornada de trabalho desta, de forma que o atendimento seja efetuado com a celeridade e qualidade requerida.

4. INFORMAÇÕES E CASOS OMISSOS

- 4.1. Não serão fornecidas informações a respeito de valores ofertados pelos concorrentes;
- 4.2. Os quantitativos dos itens da proposta são meramente estimativos, não obrigando o cumprimento integral dos mesmos pela Câmara Municipal de Simões Filho.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: L & L COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA
CNPJ: 04.244.048/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

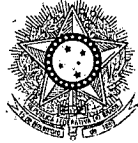
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:24:51 do dia 21/08/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/02/2021.

Código de controle da certidão: **59DE.0D0B.32C7.F01F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: L & L COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA
LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 04.244.048/0001-04
Certidão n°: 21212067/2020
Expedição: 31/08/2020, às 10:11:34
Validade: 26/02/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data
de sua expedição.

Certifica-se que **L & L COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **04.244.048/0001-04**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE CERTIDÃO NEGATIVA

Contribuinte: L & L - COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE
INFORMÁTICA LTDA ME

Endereço: RUA BOA ESPERANÇA, 74, PITANGUINHA
SIMOES FILHO, BA, CEP 43.700-000.

CNPJ/CPF: 04.244.048/0001-04

Inscrição Econômica: 0006824

Data da emissão: 31/8/2020

Hora da emissão: 09:11:30

Validade: 29/11/2020

CERTIFICAMOS que, consultadas as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria Municipal de Fazenda, relativamente ao Contribuinte acima indicado, existência de pendências fiscais cadastradas em nome do requerente, as quais estão com a exigibilidade suspensa por: (termo de acordo de parcelamento adimplente; dívida ativa com depósito judicial integral; processo administrativo fiscal em prazo de/ou com reclamação/recurso/ordem judicial.)

Dispositivo legal: Art. 206 do CTN e art. 391 e 393 da Lei Municipal 895/2012.

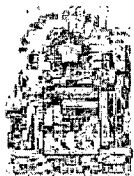
Fica ressalvado o direito de a Secretaria Municipal Fazenda de Simões Filho exigir cobrança de quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Secretaria Municipal de Fazenda, observado o prazo decadencial ou prescricional, conforme prerrogativa legal prevista no artigo 395 parágrafo 3º da Lei Municipal nº 895/2012.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet no endereço

<http://sefaz.simoefilho.ba.gov.br>

Chave de validação da certidão: 20200010223

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20202436388

RAZÃO SOCIAL	
L & L COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFOR	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
054.578.290	04.244.048/0001-04

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 31/08/2020, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.244.048/0001-04
Razão Social: L E L COM DE MAT E EQUIPS DE INFORM LTDA
Endereço: AVENIDA ELMO SEREJO FARIAS 100 S 04 / CIA I / SIMOES FILHO / BA / 43700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/08/2020 a 25/09/2020

Certificação Número: 2020082701575959979170

Informação obtida em 31/08/2020 10:17:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br